



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Anísio Teixeira,
02, 1º Pavimento,
Centro, Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022PE - AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, GRADES ARADORAS E CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA,

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DISPENSA ELETRONICA Nº001-2022

DISPENSA ELETRÔNICA

- EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022PE
ID BANCO DO BRASIL Nº 929026/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço por item. DO OBJETO: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de Roçadeiras Hidráulicas, Grades Aradoras e carreta agrícola de madeira, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/04/2022. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/04/2022 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 14/04/2022 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, [http:// www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br), email: licitacao@jacaraci.ba.gov.br e (77) 34662151. Em 31/03/2022. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022
ID BANCO DO BRASIL Nº 929050 /2022

A Prefeitura Municipal de Jacaraci torna-se publico, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**) em **06/04/2022**, a partir das 08h30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado no CAJ- Av. Mozart David, 01, Bairro Centenário - Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 13:00 h de segunda a sexta. Site: www.jacaraci.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, email: licitacao@jacaraci.ba.gov.br Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 01 de Abril de 2022. João Paulo da Silva Souza – Coordenador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMJ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022.

Processo Administrativo nº029/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) a Prefeitura Municipal de Jacaraci por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração sediado(a) no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci-Bahia, CEP: 46.310-000, realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), de acordo com o artigo 75, da Lei Federal 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital realizará dispensa eletrônica na forma abaixo.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 01 de Abril de 2022 às 13:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DA DISPUTA: 06 / 04 / 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Partir das 8:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: A Partir das 8:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO, LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através do portal de licitações do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **929050**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.689,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, pmjacaraci@hotmail.com.

Fone: (77) 3466-2151.

Exclusiva ME/ME/EPP? Sim Não

1- DO OBJETO

1.1 - Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta aquisição, exercício de 2022 estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

- a) Unidade: 02.00.000/ 03.00.000/ 04.00.000/ 05.00.000/ 06.00.000
- a) Programa/Atividade: 2.046/ 1.048/ 1.049/ 2.042/ 2.011/ 2.012/ 2.080/ 2.004.
- b) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3- DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1.** Poderão participar deste procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que preencham os requisitos de habilitação e de credenciamento.
- 4.2.** Não poderão participar deste procedimento:
- 4.2.1.** Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21
- 4.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.** Como condição para participação, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do intermediador e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. O licitante deverá verificar se o produto/serviço ofertado corresponde às descrições contidas neste edital.

5.8. Após o início da sessão, o licitante não poderá desistir da sua proposta, salvo motivos supervenientes detectados pelo intermediador.

5.9. Aberta a sessão, a proposta da licitante vincula ao processo, não podendo mais ela recusar fornecer o produto e/ou prestar o serviço, sendo que a sua recusa dará ensejo à abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades, podendo ela sofrer as penalidades previstas na Lei.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão deste procedimento de dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O intermediador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o intermediador e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE/ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínimo de 0,01 (um) centavo.

7.10.1. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o “modo de disputa em sessão pública”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o intermediador, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o intermediador, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o intermediador persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo intermediador aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor valor total do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.18.1. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o intermediador deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.2. O intermediador solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 7.20. Após a negociação do preço, o intermediador iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o intermediador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, e que não aceitarem renegociá-los.
- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o intermediador examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.4. Havendo necessidade, o intermediador suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.5. O intermediador/coordenador poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o intermediador não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6. **Após o início da sessão, o licitante não poderá desistir da sua proposta, salvo motivos supervenientes detectados pelo intermediador.**
- 8.7. **Aberta a sessão, a proposta da licitante vincula ao processo, não podendo mais ela recusar prestar o serviço, sendo que a sua recusa dará ensejo à abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades, podendo ela sofrer as penalidades previstas na Lei.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Documentos pessoais.

9.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, observada sua validade;
- j) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

9.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Dispensada a apresentação desta comprovação nos casos em que a licitante já tenha fornecido para a Administração Municipal de Jacaraci – Ba, mediante apresentação de algum desses documentos:

1- Cópia e original do contrato ou extrato do contrato devidamente publicado no site: <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

2- Cópia e original da ata de registro de preços ou devidamente publicada no site: <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

9.2. Habilitação Pessoa Física:

- a) Comprovante de Residência;
- b) Documentos pessoais.

9.2.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), do domicílio do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- d) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de ações cíveis expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Dispensada a apresentação desta comprovação nos casos em que a licitante já tenha fornecido para a Administração Municipal de Jacaraci – Ba, mediante apresentação de algum desses documentos:

- 1- Cópia e original do contrato ou extrato do contrato devidamente publicado no site: <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.
- 2- Cópia e original da ata de registro de preços ou devidamente publicada no site: <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

9.3. Os licitantes, seja pessoa física ou pessoa jurídica, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

9.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas de acordo com as disposições da lei 14.133/21.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor desta Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

14.3.3. Multa equivalente a 1/3 (um terço) sobre o valor do material/serviço não entregue no caso de inexecução parcial;

14.3.4. Multa equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega.

14.3.5. Multa de 05.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



14.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.3 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.5 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.6 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses legais.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.3 Da sessão pública da dispensa eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo intermediador.

16.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

16.6 No julgamento das propostas, o intermediador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.jacaraci.ba.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacao@jacaraci.ba.gov.br e pmjacaraci@hotmail.com nos dias úteis, no horário da 8:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.2 ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.3 ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

16.12.4 ANEXO III – Minuta da Autorização de Fornecimento.

Jacaraci- Bahia, 01 de Abril de 2022.

João Paulo da Silva Souza
Coordenador





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Uma vez que a Secretaria de Saúde necessita da instalação de prontuários eletrônicos (PEC) nas Unidades de Saúde da Família Valdir Rodrigues Pinto, Ana David de Souza Saraiva e Antonio Gomes Porto, entendendo que esta ferramenta é de fundamental importância para a qualidade da assistência prestada a população Jacaraciense.

2.2 Ademais, a Secretaria de Educação necessita de impressoras para complementar o complexo de impressoras já existentes nas Unidades Escolares, sendo a indicação da marca/modelo necessária para padronização dos equipamentos, e dar continuidade nos trabalhos de impressão de provas e documentos para os Servidores da Educação.


2.3 Por sua vez, a Assistência Social justifica a aquisição de uma impressora para atender as necessidades eventuais da Secretaria, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados.

2.4 Considerando que a Secretaria de Administração tem o poder de representar os órgãos das entidades da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações e ainda por também necessitar dessa aquisição de equipamentos de informática para a instalação em sua sede, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos a população, vem por meio de esta solicitação requerer a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1			5	und	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
	Impressora Multifuncional Tanque de					





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00




<p>Tinta Ecotank M2170 Monocromática, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Bivolt. Características do Produto</p> <p>Impressão Tecnologia de impressão: Jato de Tinta PrecisionCore monocromática otimizada Resolução máxima de impressão: 1200 x 2400 dpi Velocidade de impressão: 39 ppm em preto Tamanho da gota: 2,8 picolitros Cabo USB Incluso Capacidade de Entrada do papel: 250 folhas de papel A4 Capacidade de Saída do papel: 100 folhas de papel A4 Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10 Tipos de papel suportados: Comum, papel revestido Epson, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo Impressão Duplex: Sim (Automática) Visor de LCD: Sim: 1.44 pol. Color LCD</p> <p>Scanner Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi Profundidade máxima do scanner: 48 bit Área de escaneamento: 21,6 cm x 29,7 cm</p> <p>Cópia Tamanho das cópias: A4 / Carta</p> <p>Conectividade Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10, Windows Server® 2003 (SP2) - Windows Server 2016, Mac OS X 10.6.8 - mac OS 10.14.x5</p> <p>tens Inclusos Multifuncional Epson EcoTank M2170 2 garrafas originais Epson T534 Preto Cabo de alimentação Cabo USB, CD de instalação e Softwares Epson Guia de instalação rápida Dimensões e Peso L x P x A: 37,5 x 34,7 x 30,2 cm Peso: 8,1 kg</p> <p>Garantia: 12 meses</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



2	 <p>Impressora Tanque de Tinta Ecotank M1120 Monocromática, Wi-fi, Conexão USB, Bivolt Especificações Impressão Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® monocromática otimizada Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: 1440 x 720 dpi Velocidade de impressão: 32 ppm (rascunho, A4/carta) Velocidade de impressão ISO: 15 ppm (A4/carta) Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Manual (inclui suporte do driver) Configuração de jato: 360 injetores pretos (2 filas de 180 injetores) Manuseio do Papel Tamanhos de papel: Papel normal: A6 (105 mm x 148 mm), meia carta (140 mm x 216 mm), executivo (184 mm x 267 mm), A4 (210 mm x 297 mm), ofício 9 (215 mm x 315 mm), carta (216 mm x 279 mm), 216 mm x 330 mm, e legal (216 mm x 356 mm), definido pelo usuário (89 mm x 127 mm ~ 215,9 mm x 1200 mm); envelopes N.º10 (105 mm x 241 mm) Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm) Tipos de papel: Suporta papel comum e diferentes tipos de papéis Epson, conforme manual do usuário Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m2 Capacidade de entrada de papel: 150</p>	5	und	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
---	--	---	-----	--------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	<p>folhas padrão Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal (A4/carta) Conectividade padrão USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (802.11 b/g/h), Wi-Fi Direct® Voltagem Bivolt Sistemas operacionais Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) - Windows Server® 2016/7, Mac OS® X 10.6.8 - Mac OS® 10.14.x8 Itens Inclusos Impressora Epson EcoTank M1120 2 garrafas originais Epson T534 Preto Cabo de alimentação USB Cabo de instalação Softwares Epson Guia de instalação rápida Dimensões e Peso Aberto: 37,5 x 51,2 x 16,1 cm Fechado: 37,5 x 26,7 x 16,1 cm Peso: 3,5 kg Garantia: 12 meses</p>					
<p>3</p>	<div data-bbox="260 1249 612 1451" data-label="Image"> </div> <p>Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Ecotank L3250 Colorida, Wi-Fi, Conexão USB, Bivolt Especificações Impressão Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®</p>		<p>13</p>	<p>und</p>	<p>R\$ 1.300,00</p>	<p>R\$ 16.900,00</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



<p>Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)</p> <p>Cópia Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp</p> <p>Scanner Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)</p> <p>Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6</p> <p>Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais EPSON</p> <p>Capacidade de papel: Alimentación trasera: hasta 100 hojas (A4/Carta) Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4</p> <p>Conectividade Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)</p> <p>Voltagem Voltagem nominal: AC 100 - 240 V</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00




	<p>Frequência nominal: 50 - 60 Hz Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso Sistemas Operacionais Compátíveis Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente Itens Inclusos Multifuncional Epson EcoTank L3250 1 kit de garrafas originais Epson T544 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) Cabo de alimentação USB CD de instalação e Softwares Epson e Guia de instalação rápida Garantia do Produto Dimensões e Peso Dimensão: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Peso: 3,9 Kg Garantia: 12 meses</p>					
<p>4</p>	<div data-bbox="244 1137 608 1391" data-label="Image"> </div> <p>COMPUTADOR DESKTOP - Componentes -Tela Monitor 24 Resolução mínima 1920 x 1080 - 60 Hz ; Entradas: VGA / DVI / HDMI. -Processador Décima Geração igual ou superior à Intel® Core™ i3-10100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core com Intel® Turbo Boost até 4.30 GHz) -Placa Mãe Soquete LGA 1200 Chipset compatível com o processador. -Memoria Ram – No mínimo 8GB ou superior; – Deve ser do tipo DDR-2400MHz ou</p>	<p>1</p>	<p>und</p>	<p>R\$ 4.499,00</p>	<p>R\$ 4.499,00</p>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	<p>superior; 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz) 2x slots DIMM com suporte de até 32 GB Suporte ao modo Dual Channel</p> <p>-Unidade de Armazenamento SSD 240GB, SATA</p> <p>- Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5.</p> <p>-Interface Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse), 2x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1, 1x HDMI, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Serial DB9, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes); Frontal: 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido).</p> <p>-Itens Adicionais Teclado Português Brasil, ABNT2, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll.</p> <p>-Fonte de alimentação Fonte de alimentação com PFC ativo. – Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no equipamento. – Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, contada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento</p>					
<p>5</p>			<p>1</p>	<p>und</p>	<p>R\$ 2.490,00</p>	<p>R\$ 2.490,00</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00




<p>Multifuncional Brother - DCP-L2540DW</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Marca: Brother - Modelo: DCP-L2540DW <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Visor LCD: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas - Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas - Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct <p>Manuseio de Papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - ADF: 35 Folhas <p>Cópia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) - Cópia de Identidade (ID Card) - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade <p>Digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - ADF - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint - Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) 				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	<p>Softwares:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort SE with OCR for Windows e Presto! PageManager for Mac <p>Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consumo de Energia: Printing / Standby/ Sleep: 510W / 60W / 5.3W - Certificação Energy Star <p>Sistemas Operacionais Compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Windows <p>– Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, contada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento</p>					
6	 <p>ESTABILIZADOR TENSÃO Potência 1000VA. Deve atender à norma NBR 14373/2006. Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída 115V~.</p>	1	und	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Valor Total					R\$	42.689,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1. A contratada deverá respeitar o prazo para entrega do material estabelecido neste termo;
- 4.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;
- 4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. ENTREGA

5.1 O fornecimento será imediato. O prazo para entrega dos materiais/ equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

5.2 Os materiais/ equipamentos deverão ser entregues na secretaria requisitante, localizada no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, na Avenida Mozart David, nº01, Bairro Centenário, Jacaraci – Bahia, de segunda à sexta no horário de 08h às 14h.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 6.1 Emissão da ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 6.2 Efetuação de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.3 Fiscalização do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 7.2 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 7.3 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 7.4 Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias, sendo este o período da garantia legal, obrigatória, a ser concedida pelo fornecedor a produtos duráveis
- 7.5 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.7 Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3 O Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).
- 10.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.
- 10.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente à entrega do objeto constantes das Ordens de Fornecimentos e o devido aceite na Nota Fiscal, e serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 10.4 A contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 10.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.6 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
- 10.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



10.8 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

10.9 A Prefeitura efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

10.10 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

11 INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: 02.00.000/ 03.00.000/ 04.00.000/ 05.00.000/ 06.00.000

Programa/Atividade: 2.046/ 1.048/ 1.049/ 2.042/ 2.011/ 2.012/ 2.080/ 2.004.

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

12.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

12.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 01 de Abril de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Jacaraci - Bahia

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____). Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ¹	VALOR TOTAL ²
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA³:					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica nº 01/2022.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

NOME:
CPF:

_____, ____/____/____
LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹ Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

² O valor total para cada lote será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

³ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ANEXO III DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2022

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – A. F. 00/2022

(Este documento substitui o instrumento de contrato na forma da **Lei nº 14.133/21**)

Processo Administrativo nº:

Unidade Requisitante:

Dotação Orçamentária nº:

Processo de Pagamento nº:

Dispensa Eletrônica nº: XX/2022

Conta:

A empresa _____, CNPJ nº____, estabelecida na Rua – Bairro – Cidade /UF – CEP: Tel: (XX), por seu representante legal _____ CPF:___ e RG: ____, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento na Lei nº 14.133/21, deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, CNPJ nº 13.677.109/0001-00, Inscrição Estadual: Isento – com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci– JACARACI/BA o material/serviço abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

Valor Total desta AF: R\$

Condições de entrega: Local:

Tel.:

A/C:

Prazo: 00 (xxxx) dias úteis.

Condição de Pagamento: Até o dia 20(vinte) do mês subsequente, contados da data de entrega de todo o material/serviço e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

No ato do pagamento ao fornecedor, será verificada a regularidade fiscal da empresa em relação à documentação exigida na Lei 14.133/21.

Penalidades:

- I- Multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor desta Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;
- II- Multa equivalente a 1/3 (um terço) sobre o valor do material/serviço não entregue no caso de inexecução parcial;
- III- Multa equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega.

Observações:

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.
- c) Fazer constar na Nota Fiscal, o local (nome do órgão) e endereço para entrega do produto/serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



d) Fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

Preparado por:
Em / /2022

Conferido por:
Em / /2022

AUTORIZO O FORNECIMENTO

Em / /2022 **ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

OBS.: Não serão aceitas entregas via correio.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacaraci torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**) em **07/04/2022**, a partir das 08h00min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **A contratação de empresa para o fornecimento de tubos pvc soldáveis objetivando a manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água potável para as comunidades rurais do Município de Jacaraci/BA.** Os interessados poderão obter informações na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado no CAJ- Av. Mozart David, 01, Bairro Centenário - Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 13:00 h de segunda a sexta. Site: www.jacaraci.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, email: licitacao@jacaraci.ba.gov.br Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 01 de abril de 2022. João Paulo da Silva Souza – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacaraci torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**) em **07/04/2022**, a partir das 08h00min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **A contratação de empresa para licenciamento de uso de software, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração de todas as unidades escolares da educação básica da rede municipal de educação e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem.** Os interessados poderão obter informações na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado no CAJ- Av. Mozart David, 01, Bairro Centenário - Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 13:00 h de segunda a sexta. Site: www.jacaraci.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, email: licitacao@jacaraci.ba.gov.br Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 01 de abril de 2022. João Paulo da Silva Souza – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Licenciamento de uso de software, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração de todas as unidades escolares da educação básica da rede municipal de educação e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, conforme especificações constantes neste Termo de Referência visando atender a seguinte demanda:

- 01 Secretaria Municipal de Educação
- 14 Unidades Escolares (07 escolas urbanas, 05 escolas rurais, 02 escolas de reforço);
- 180 educadores;
- 102 monitores
- 192 servidores;
- 1.879 alunos.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação abrange os requisitos e características técnicas, de uma solução informatizada para a melhoria da qualidade do ensino da Rede Municipal de Educação, contemplando um ambiente de gestão da rede de ensino e um ambiente pedagógico, tendo como objetivo garantir serviços que:

- promovam o envolvimento dos atores educacionais (Alunos, Educadores, Gestores, Família e Comunidade);
- automatização dos processos internos da Rede de Ensino;
- geração de indicadores educacionais para os órgãos de gestão e controle da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1 Fornecimento de licença de uso do sistema informatizado por prazo determinado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



A solução deverá ter como escopos as seguintes funcionalidades:

- **Gestão Educacional:** deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permita cadastrar, monitorar e avaliar, em tempo real, os dados, situações, indicadores e resultados gerenciais e operacionais da educação. Deverá reunir as funcionalidades em ordem acadêmica e/ou administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, como cadastro, manutenção e consultas dos dados da rede física, do sistema de ensino, dos alunos e dos servidores da rede. Abrangendo os seguintes módulos: rede física, rede de ensino, pré-matrícula, matrícula, enturmação, movimentação de alunos, diário de classe online, diário de classe off-line, aplicativo para professores, responsáveis e alunos e gestores, material escolar, abertura e encerramento do ano letivo, documentação escolar, censo escolar, participação de familiares em reunião, servidores, quadro de horário, frequência dos servidores, gestão de capacitação e concurso de remoção.
- **Gestão Administrativa:** deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permite realizar o acompanhamento administrativo da rede de ensino. Como acompanhamento financeiro, patrimonial, manutenção e também acompanhamento dos alunos da rede de ensino. Abrangendo os seguintes módulos: Transporte escolar municipal, patrimônio, financeiro, alimentação escolar, acompanhamento nutricional e monitoramento de frequência.
- **Portal Educacional:** deverá disponibilizar um conjunto de ferramentas/funcionalidades que favoreçam a comunicação, a integração, a interação, a colaboração e a construção coletiva entre os atores do processo de ensino e aprendizagem (Alunos, Educadores, Gestores, Família e Comunidade). Abrangendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: construtor de sítios, gerenciador de conteúdo, banco de aulas, banco de projetos e artigos, e boletim *on-line*.

4.2 Serviços iniciais

Compreendem os serviços necessários à implantação da solução, quais sejam:

4.2.1 Planejamento

Consiste no estabelecimento das estratégias de implantação, definição das políticas de uso, a identificação de todas as atividades a serem realizadas pelas partes, o estabelecimento do cronograma, plano para migração e carga de dados, definição de requisitos, responsáveis e participantes de cada uma das atividades e a definição da sistemática de acompanhamento do plano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



4.2.2 Instalação, parametrização, adequação e migração de dados

O sistema deve estar instalado, adequado e atendendo aos requisitos da Rede de Ensino, quais sejam: padrão visual, hierarquias funcionais, nomenclaturas, layout de documentos, etc. Todos os testes iniciais, homologação dos requisitos e carga dos dados do sistema legado devem ter sido feitos, e os produtos contratados devem estar prontos para uso.

4.2.3 Capacitação

Consiste na realização de cursos técnicos com o objetivo de qualificar os servidores da Rede de Ensino (administradores e educadores) a utilizar todas as funcionalidades e explorar todas as potencialidades do sistema. Caberá ao fornecedor disponibilizar 480 (quatrocentos e oitenta) horas de instrutor devidamente qualificado.

Os cursos serão organizados em turmas de até 12 (doze) alunos cada uma. Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de instalações, laboratório de informática, sendo um computador por treinando, e conexão à internet para realização da requerida capacitação.

4.3 Serviços Contínuos

4.3.1 Serviços de suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas.

Compreendem o conjunto de atividades agregadas ao fornecimento das licenças do sistema informatizado de gestão educacional que ocorrerão durante a vigência do contrato. Estes serviços consistem em:

Suporte técnico: caberá ao fornecedor o suporte técnico aos usuários do sistema, previamente capacitados e autorizados, em horário comercial, (dia úteis, das 08:00 às 18:00 horas) por meio de: sistema informatizado, telefone, e-mail, visando sanar dúvidas ou registrar necessidades de manutenção corretiva.

Manutenções corretivas: entende-se por manutenção corretiva os serviços para adequação do sistema decorrentes de: erros causados por atividades realizadas pelos técnicos do fornecedor, erros de programação, e defeitos originados na implantação, instalação ou configuração do sistema. Caberá ao fornecedor, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



acordo com a tabela do Acordo de Nível de Serviço, promover as correções no sistema.

Manutenções adaptativas, legais e evolutivas: caberá ao fornecedor disponibilizar, sem ônus adicional, novas versões do sistema e sua respectiva documentação atualizada as quais tiverem sido agregadas: inovações tecnológicas e melhorias ou implementações de novas funções decorrentes de alterações da legislação ou atos oficiais e ajustes corretivos ou adaptativos

Acordo de nível de serviço: as manutenções corretivas e legais serão classificadas com os seguintes graus de urgência: impeditivas, importantes, necessárias e desejáveis. Além disso, também serão classificadas de acordo com a complexidade como: alta, média e baixa. O tempo de disponibilização de uma versão contendo as correções se dará de acordo com a tabela abaixo:

Urgência	Alta	Média	Baixa
Impeditiva	24 hs úteis	16 hs úteis	08 hs úteis
Importante	32 hs úteis	24 hs úteis	16 hs úteis
Necessária	40 hs úteis	32 hs úteis	24 hs úteis
Desejável	48 hs úteis	40 hs úteis	32 hs úteis

A classificação da urgência e complexidade será feita em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA. Já o tempo de atendimento das ocorrências, deverá ser contado a partir da abertura do chamado pela Secretaria de Educação à Empresa CONTRATADA, até a disponibilização da versão já devidamente testada e homologada.

4.4 Hospedagem da solução

Caberá à CONTRATADA a hospedagem da solução para atendimento às demandas constantes do objeto deste Termo de Referência.

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1 Declarações, atestados e comprovações

A empresa licitante deverá apresentar:

- Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado no desenvolvimento de projetos no segmento educacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- Declaração que possui ou compromete-se a disponibilizar equipe de suporte técnico aos usuários, disponível por telefone em horário comercial (dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas);
- Atestado ou Declaração emitida por pessoa jurídica que ateste a implementação de sistema informatizado de gestão escolar similar ao objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória em sua rede de ensino;
- Comprovação, mediante apresentação de Estatuto Social, de constituição da empresa.

4.5.2 Prova de conceito

- O licitante classificado deverá realizar a demonstração técnica do sistema no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (a contar do dia posterior à data da convocação).
- O licitante classificado deverá realizar a demonstração técnica para a equipe técnica da Secretaria de Educação responsável pela validação das funcionalidades do sistema, que verificará a r\$ conformidade com as especificações técnicas obrigatórias, escopo e demais regras deste Termo de Referência;
- Será de responsabilidade do licitante classificado:
 - a) Realizar a apresentação do sistema em ambiente *web*, já com carga de dados necessária para a demonstração dos itens;
 - b) Utilizar equipamentos próprios para realizar a demonstração.

4.6 Infraestrutura Física

Compreende a estrutura física (instalações), infraestrutura computacional e os procedimentos que assegurem a continuidade da operação da solução, especificamente:

1. Oferecer segurança física e vigilância 24 horas, com circuito fechado de TV.
2. Possuir sistemas de fornecimento de energia de emergência ininterrupta. Incluindo-se nessa categoria geradores e/ou baterias (*no-breaks*) de longa duração.
3. Possuir sistema de detecção e combate a incêndio.
4. Possuir sistema de climatização redundante.
5. Possuir infraestrutura de telecomunicação com interconexão com mais de uma operadora de dados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



6. Possuir monitoramento de *hardware*, *software*, rede, tráfego e segurança lógica.
7. Disponibilizar *uptime* mínimo de 99,6%.
8. Possuir firewall, prevenção de intrusão e de ataque de negação de serviço.
9. Realizar backup diário, com cópia *offsite*, com retenção mínima de 60 dias, mensal com retenção mínima de 13 meses e anual com retenção mínima de 3 anos.
10. O sistema de armazenamento deverá trabalhar com redundância dos dados.
11. O sistema de armazenamento deverá utilizar sistema de arquivos com *journaling*.
12. A hospedagem da solução deve ser realizada em datacenter localizado no Brasil.
13. Todo *software* utilizado na hospedagem da solução (banco de dados, sistema operacional, *etc.*) deverá ser de código livre (*open source*).

4.7 Atendimento e Suporte

Compreende os serviços de atendimento e suporte aos usuários do sistema, de forma a garantir o perfeito funcionamento e uso da solução. Especificamente:

1. Disponibilizar suporte aos usuários do sistema, previamente capacitados e autorizados, em horário comercial (dias úteis, 08h às 18h - horário de Brasília) por meio de sistema informatizado, telefone, *e-mail*, videoconferência, visando sanar dúvidas e/ou registrar necessidades de manutenções corretivas.
2. Permitir que os usuários abram chamados fora do horário comercial, sendo atendidos a partir da primeira hora útil após a abertura do chamado.
3. Disponibilizar infraestrutura computacional, com ambiente espelho do Ambiente de Produção para que a equipe técnica da Secretaria de Educação possa validar as modificações no sistema, relativas a correções, atualizações de versões e novas funcionalidades, antes de sua entrada em efetiva produção.
4. Disponibilizar, sem ônus adicional, novas versões do sistema e sua respectiva documentação atualizada as quais tiverem sido agregadas: inovações tecnológicas e melhorias ou implementações de novas funções decorrentes de alterações da legislação ou atos oficiais, e ajustes corretivos ou adaptativos. Neste caso, o fornecedor disponibilizará a versão corrigida no Ambiente de Homologação e a secretaria, após homologar as modificações, autorizará, a seu critério, a atualização do Ambiente de Produção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



5. Disponibilizar Sistema de Gestão de Atendimento, na *Web*, que permita registrar e acompanhar as solicitações enviadas. Deverá permitir classificar os atendimentos por tipo (dúvidas, problemas, implementações, etc.) para facilitar o monitoramento dos atendimentos.
6. Prover nível de serviço, para as manutenções corretivas e legais, conforme especificado a seguir:

As manutenções corretivas e legais serão classificadas com os seguintes graus de urgência: Impeditivas, importantes, necessárias e desejáveis. Além disso, também serão classificadas de acordo com a complexidade como: Alta, média e baixa. O tempo de disponibilização de uma versão contendo as correções se dará de acordo com a tabela do item 4.3.1, de acordo o nível de serviço.

4.8 Características tecnológicas

Compreende o conjunto de características dos softwares básicos e do sistema, requeridos para o bom funcionamento da solução. Especificamente:

1. Funcionar integralmente em ambiente *Web*.
2. Não exigir a instalação de qualquer tipo de *software* nos computadores dos usuários.
3. Ser desenvolvido utilizando linguagem e tecnologias atuais e ativamente mantidas por fabricante ou comunidade.
4. Possuir banco de dados unificado, usado por todos os módulos. O acesso ao banco de dados deve ser em tempo real.
5. O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser do tipo relacional, sem limitações do tamanho da base de dados e do número de conexões.
6. Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de quedas de energia, falhas de *software* ou *hardware* utilizando o conceito de controle de transações.
7. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos, via *software* e pelo banco de dados.
8. Disponibilizar documentação do banco de dados do sistema (Dicionário de Dados e Diagrama de Entidades e Relacionamentos).
9. Armazenar as senhas dos usuários através de encriptação não reversível.
10. Ser compatível com os navegadores Google Chrome versão 49 ou superior, Mozilla Firefox versão 45 ou superior e Microsoft Edge 16 ou superior. Ao longo do tempo respeitando as versões mínimas suportadas pelo fabricante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



11. Utilizar a língua portuguesa em toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários.
12. Possuir interface configurável (menu dinâmico) em função da permissão de acesso de cada usuário aos recursos do sistema.
13. Possuir comandos, opções de menu, mensagens de advertência/erro e relatórios do Sistema em português.
14. Possuir ajuda *on-line* para todas as funcionalidades da solução, sensível ao contexto, com recursos de impressão, e de busca por palavra chave.
15. Possuir comprovação de testes de usabilidade da tecnologia para identificar se seu uso é adequado e apropriado para o público-alvo desejado. Como exemplo de evidência, tem-se: apresentação dos testes de usabilidade realizados, conduzido por empresa especializada junto ao público-alvo, com análise de dados quantitativos e estratégias para lidar com os problemas encontrados. O teste de usabilidade deverá ter sido realizado há no máximo 3 anos.
16. Possuir comprovação de testes de vulnerabilidade e *pentest* visando garantir a segurança do produto e do ambiente que hospeda a solução (*datacenter*). Os testes de vulnerabilidade e *pentest* deverão ter sido realizados há no máximo 3 anos.

4.9 Monitoramento

Compreende o conjunto de atividades relativas ao monitoramento da utilização da solução pelos usuários, de forma a permitir o estabelecimento de estratégias de estímulo ao uso e o planejamento de capacidade da infraestrutura computacional. Especificamente:

1. Disponibilizar estatística de visitas realizadas por hora do dia da semana e dia do mês.
2. Disponibilizar estatística de número de usuários ativos no uso do sistema, em cada momento do dia, discriminando os usuários logados e não logados.
3. Disponibilizar estatística sobre o uso das funcionalidades do sistema pelos usuários.
4. Disponibilizar estatística da média de duração das visitas.
5. Disponibilizar estatística sobre o acesso de cada grupo de usuários (aluno, educador e pais e responsáveis, *etc.*).
6. Disponibilizar estatística sobre número de acessos por cada navegador (*browser*).
7. Disponibilizar estatística sobre a resolução gráfica utilizada pelos usuários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



8. Disponibilizar estatística sobre o tempo de processamento das requisições.
9. Disponibilizar estatística sobre o número de requisições processadas por segundo.
10. Disponibilizar estatística sobre desempenho do banco de dados: número de conexões ativas, número de consultas por segundo e duração das consultas.
11. Disponibilizar estatística sobre o uso da memória do sistema.
12. Disponibilizar estatística sobre o uso das CPUs do sistema.
13. Disponibilizar estatística sobre o uso da rede (banda ocupada de entrada e saída).

Observações:

- O monitoramento deverá guardar as informações estatísticas por tempo indeterminado;
- Os relatórios de monitoramento deverão apresentar, para os indicadores cujo tipo de agregação for através de média, também os valores máximo, mínimo, mediano e o 25 e o 75 percentis;
- O monitoramento deverá, para os indicadores de medição contínua (como uso de CPU, número de usuários logados, *etc.*), registrar os valores com resolução mínima de 5 (cinco) minutos.

4.10 Gestão de Acesso

Compreende o conjunto de funcionalidades relativas a atribuição do nível de acesso e auditoria das operações realizadas pelos usuários.

1. Deverá permitir que os alunos, responsáveis e servidores criem seu *login* e senha para acessar os conteúdos exclusivos de acordo com o seu papel na instituição.
2. Deverá permitir regerar a senha do usuário. Ao regerar o usuário deverá receber um link por *e-mail* com o formulário para cadastro da nova senha.
 - a) A senha deverá ser validada utilizando a base de dados do NIST (*National Institute of Standards and Technology*) contemplando as senhas que tenham sido comprometidas de serviços *online*.
 - b) A senha não deverá ser aceita se contém apenas dígitos numéricos.
 - c) A senha não deverá ser aceita se contém apenas caracteres repetidos.
 - d) A senha não deverá ser aceita se está contida no nome, no *login* ou no *e-mail* do usuário.
 - e) A senha não deverá ser aceita se contém caracteres consecutivos da mesma categoria (letras, números ou símbolos). Para cada sequência





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



com mais de dois caracteres, será verificado se os caracteres são sequenciais (ex.: "123", "abc").

3. Deverá permitir criar grupos de usuários com perfis de acesso previamente definidos (diretores, secretários e auxiliar de secretaria, etc.).
4. Deverá permitir associar e desassociar os usuários aos perfis de acesso criados.
5. Deverá permitir associar a cada grupo de usuário as funcionalidades a que terá acesso, com definição da operação que poderá ser realizada pelo mesmo (inclusão, alteração, consulta, exclusão, etc.).
6. Deverá permitir desassociar de um grupo de usuário uma ou mais funcionalidades a que tem acesso.
7. Deverá permitir a propagação do perfil de acesso do usuário da sua unidade funcional para todas as unidades funcionais subordinadas, de acordo com a estrutura hierárquica das unidades funcionais cadastradas no sistema.
8. Deverá permitir associar um usuário a um ou mais grupos a uma ou mais unidades funcionais.
9. Deverá permitir desativar e reativar o grupo de usuários por um intervalo de tempo específico ou tempo indeterminado.
10. Deverá permitir cadastrar e excluir usuários especiais, notadamente aqueles que não pertencem a Rede de Ensino, seja para atribuir permissões na administração do sistema, para executar ações através das funcionalidades ou somente para navegação no sistema. O cadastro do usuário especial deverá conter no mínimo: Nome completo, e-mail, motivo do cadastramento, login, senha e confirmação da senha.
11. Deverá permitir bloquear e desbloquear o acesso, por login, de um usuário ao sistema por um intervalo de tempo específico ou tempo indeterminado. Esta funcionalidade poderá ser utilizada nas situações em que se deseje impedir o acesso do usuário às funcionalidades atribuídas ao seu perfil, decorrente de motivos tais como: férias, licença, desligamento, etc.
 - a) Deverá disponibilizar uma rotina para ativar ou desativar o bloqueio automático dos usuários que não acessam o sistema conforme parâmetro definido pela Secretaria de Educação.
12. Deverá gravar as ações realizadas em um arquivo de auditoria, registrando no mínimo: funcionalidade alterada, situação anterior e/ou situação posterior às alterações, o usuário que as realizou, data e hora do registro (Log de operações).
13. Deverá permitir pesquisar o arquivo de auditoria por período e/ou usuário e/ou funcionalidade e/ou palavra-chave. Como resultado da pesquisa o sistema





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



deverá retornar com a funcionalidade alterada, situação anterior e/ou situação posterior às alterações, o usuário que as realizou, data e hora do registro.

4.11 Gestão Educacional

O Gestão Educacional deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permita cadastrar, monitorar e avaliar, em tempo real, os dados, situações, indicadores e resultados gerenciais e operacionais da educação.

Deverá reunir as funcionalidades em ordem acadêmica e/ou administrativa da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, como cadastro, manutenção e consultas dos dados da rede física, do sistema de ensino, dos alunos e dos servidores da rede.

I. Rede física

Compreende o conjunto de funcionalidades referentes à inclusão, assim como a padronização, de todas as unidades que compõem a Rede de Ensino, registrando, portanto, toda a hierarquia entre elas, a infraestrutura da Rede de Ensino e mantendo as ocorrências históricas para cada unidade.

1. Deverá permitir cadastrar todas as unidades funcionais da Rede de Ensino, incluindo, além das unidades escolares, as unidades funcionais da Secretaria de Educação. Contendo no mínimo: Código, tipo (escola ou outros órgãos), nome da unidade e endereço completo (avenida/rua, número, bairro, município, unidade da federação e CEP).
 - a) Deverá permitir a montagem de um ou mais organogramas funcionais da Rede de Ensino e estruturar todas as unidades de forma hierarquizada.
 - b) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - c) Deverá permitir informar o distrito das unidades funcionais.
 - d) Deverá permitir associar as Unidades Escolares às microrregiões existentes na Rede de Ensino, previamente definidas.
 - e) Deverá permitir associar as Unidades Escolares perfis existentes na Rede de Ensino, previamente definidos (centros de atendimentos socioeducativos, escola indígena, etc.).
 - f) Deverá permitir informar o CNPJ, inscrição estadual e o endereço eletrônico, para cada Unidade Escolar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- g) Deverá permitir cadastrar o diretor, vice-diretor, supervisor escolar, secretário e coordenador pedagógico da partir do cadastro dos servidores no sistema contendo no mínimo: Registro funcional, matrícula do cargo, nome do servidor, cargo, telefone, endereço eletrônico.
 - h) Deverá permitir associar as Unidades Escolares a projetos previamente definidos.
 - i) Deverá permitir cadastrar os turnos que são oferecidos em cada Unidade Escolar.
 - j) Deverá permitir informar se a Unidade Escolar realizará apontamento de frequência mensal ou diária para os professores.
 - k) Deverá permitir cadastrar os telefones das unidades funcionais. Contendo no mínimo: DDD, telefone, ramal, contato, característica do telefone (público, fixo, celular, etc.) e destaque para o telefone principal.
 - l) Deverá permitir informar o índice de referência, a meta projetada e o esforço da escola para acompanhar os indicadores de desenvolvimento da educação de cada Unidade Escolar.
 - m) Deverá permitir informar, para cada Unidade Escolar, os itens requeridos pelo EDUCACENSO, conforme caderno de instrução do Censo Escolar da educação básica vigente.
 - n) Deverá permitir o registro e manutenção dos atos publicados referentes ao histórico de funcionamento de cada Unidade Escolar.
 - o) Deverá permitir registrar os cursos oferecidos para cada Unidade Escolar.
2. Deverá permitir o cadastro e a especificação dos ambientes físicos existentes em cada unidade funcional. Contendo no mínimo: O tipo de ambiente (sala de aula, biblioteca, cantina, etc.), o número de identificação do ambiente, localização e a área em m².
 - a) Deverá permitir informar se o ambiente recebe turma. Se sim, deverá permitir informar se o ambiente é adaptado para sala de aula.
 - b) Deverá permitir informar a capacidade nominal e real do ambiente.
 - c) Deverá permitir informar os ambientes que não estão sendo utilizados pela Unidade Escolar.
 3. Deverá permitir cadastrar e vincularas unidades externas (anexos e/ou extensões) às unidades funcionais da Rede de Ensino. Contendo no mínimo: Código da unidade, nome da unidade, tipo da unidade, forma de ocupação, tipo de proprietário e endereço completo (avenida/rua, número, bairro, município, unidade da federação e CEP).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- a) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - b) Deverá permitir informar a distância até a unidade sede.
 - c) Deverá permitir informar o endereço eletrônico da unidade externa.
 - d) Deverá permitir informar o distrito das unidades externas.
 - e) Deverá permitir associar as unidades externas às microrregiões existentes na Rede de Ensino, previamente definidas.
4. Deverá permitir consultar os dados inseridos relacionados à rede física.

II. Rede de ensino

Compreende o conjunto de funcionalidades para padronizar o sistema de ensino, possibilitando atender a todos os níveis e modalidades do ensino, tais como: educação infantil, ensino fundamental de oito e nove anos, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino especial. Organizados em séries, anos, ciclos, seguimentos, etapas não seriadas, de acordo com as características e/ou idades, atendendo as turmas multisseriadas, atendimento educacional especializado (AEE), integral e atividade complementar (AC).

1. Deverá permitir cadastrar os cursos ofertados pela Rede de Ensino. Contendo no mínimo: etapa de ensino, modalidade (ensino regular, ensino especial, educação de jovens e adultos - EJA), descrição, natureza do curso (anual ou semestral).
 - a) Deverá permitir cadastrar termos específicos da Rede de Ensino para aprovação, reprovação e reprovação por frequência.
 - b) Deverá possibilitar especificar se o curso permite progressão parcial.
 - c) Deverá possibilitar especificar se o curso permite recuperação final.
 - d) Deverá possibilitar especificar se o curso permite calendário diferenciado do calendário da rede.
 - e) Deverá possibilitar especificar se o curso é profissionalizante e sua habilitação.
 - f) Deverá permitir o bloqueio e desbloqueio dos cursos não ofertados na Rede de Ensino.
2. Deverá permitir cadastrar as séries que compõe os cursos ofertados pela Rede de Ensino. Contendo no mínimo: Identificação e descrição.
 - a) Deverá possibilitar especificar se a série permite ou não regência de classe.
 - b) Deverá possibilitar especificar qual idade de distorção na série.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- c) Deverá possibilitar definir a capacidade máxima de alunos por turma.
 - d) Deverá possibilitar especificar se a série permite progressão parcial e qual o número máximo de conteúdos curriculares.
 - e) Deverá permitir o bloqueio e desbloqueio das séries não ofertados na Rede de Ensino e/ou séries cadastradas que sofreram modificações nos seus atributos.
3. Deverá permitir cadastrar os turnos ofertados pela Rede de Ensino. Contendo no mínimo: Descrição, hora de início, hora de fim e intervalo.
- a) Deverá possibilitar informar horário alternativo de início e fim do turno com informações de horário ou tempo de forma a flexibilizar o horário de aula das turmas.
 - b) Deverá possibilitar informar o regime do turno, ou seja, normal, integral ou estendido.
4. Deverá permitir cadastrar as matrizes curriculares para cada curso/série/turno. Contendo no mínimo: Descrição, duração da aula, regime de aulas (regência de classe ou por componente curricular), indicação para cada conteúdo curricular se aponta desempenho e/ou frequência, o número de aulas semanais, o número de aulas no período letivo, se o conteúdo curricular é de núcleo comum, diversificada ou atividade complementar e se haverá atribuição de aula.
- a) Deverá possibilitar especificar uma complementação de carga horária para a matriz curricular, a partir de um cadastro pré-estabelecido.
 - b) Deverá possibilitar o cadastramento de matriz específica para uma escola de forma a atender projetos específicos.
 - c) Deverá permitir criar uma matriz curricular a partir da cópia dos componentes de outra matriz análoga.
 - d) Deverá permitir bloquear e desbloquear matrizes curriculares cadastradas que sofreram modificações nos seus atributos.
 - e) Deverá permitir a impressão da matriz curricular cadastrada.
5. Deverá permitir o cadastrar as turmas regulares para cada curso/série/turno e matriz curricular. Contendo no mínimo: código da turma, descrição, ano de referência, o ambiente alocado para a turma, hora de início e fim das aulas, idade mínima e máxima dos alunos e o número de vagas ofertadas.
- a) Deverá possibilitar o cadastro de turmas de correção de fluxo e multisseriadas.
 - b) Deverá possibilitar informar o tipo de atendimento da turma conforme requerido pelo EDUCACENSO.
 - c) Deverá possibilitar o gerenciamento das matrizes curriculares permitindo sua alteração e exclusão dos apontamentos associados a ela.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- d) Deverá possibilitar a associação de um modelo de avaliação descritiva de um modelo pré-estabelecido para o curso/série, caso o curso/série adote esse tipo de avaliação.
- e) Deverá possibilitar o apontamento de informações sobre os alunos da turma a partir de um modelo pré-estabelecido, caso a turma não utilize o tipo de avaliação descritiva.
- f) Deverá possibilitar a associação de um modelo de avaliação descritiva para apontamento por área de conhecimento ou por disciplina a partir de um modelo pré-estabelecido para o curso/série.
- g) Deverá permitir excluir, ativar e desativar turmas.
6. Deverá permitir cadastrar as turmas diversificadas para atender a projetos e/ou programas específicos. Contendo no mínimo: código da turma, descrição, ano de referência, o ambiente alocado para a turma, hora de início e fim das aulas e o número de vagas ofertadas.
 - a) Deverá permitir especificar se a turma diversificada participa de algum projeto específico. Assim como seu nome duração, data de início e data fim.
 - b) Deverá permitir informar se haverá atribuição de aula.
 - c) Deverá possibilitar associar a turma diversificada a uma disciplina específica.
 - d) Deverá possibilitar informar o tipo de atendimento da turma conforme requerido pelo EDUCACENSO.
 - e) Deverá possibilitar informar os dias de aula da turma conforme requerido pelo EDUCACENSO.
 - f) Deverá possibilitar informar a qual área e atividade complementar a turma está relacionada, conforme requerido pelo EDUCACENSO.
 - g) Deverá possibilitar informar se a turma participa do programa Mais Educação conforme requerido pelo EDUCACENSO.
 - h) Deverá permitir excluir, ativar e desativar turmas diversificadas.
7. Deverá permitir cadastrar o calendário escolar de referência da Rede de Ensino e calendários escolares específicos para as escolas e/ou cursos, se for o caso. Contendo no mínimo: ano de referência, descrição, data de início e término dos períodos letivos, número de dias letivos e das semanas letivas.
 - a) Deverá possibilitar a impressão do calendário escolar de referência da Rede de Ensino, das escolas e de cursos.
 - b) Deverá permitir informar a data de início e término do período de encerramento do ano letivo.
 - c) Deverá permitir informar data de início e data término de férias e recessos escolares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- d) Deverá permitir especificar nos calendários os dias letivos extra, dias não letivos e eventos, selecionando, a partir de um cadastro pré-definido, o motivo.
 - e) Deverá permitir associar o calendário escolar de referência da Rede de Ensino para todas as escolas.
 - f) Deverá possibilitar à Secretaria de Educação o gerenciamento dos calendários escolares, no sentido de dar permissão às escolas para a criação de calendários específicos.
 - g) Deverá permitir que cada escola cadastre, se for o caso, seu calendário escolar específico, que entrará em vigor após a aprovação da secretária de educação.
 - h) Deverá possibilitar, na criação de um calendário escolar, copiar e/ou editar um calendário já existente, objetivando otimizar o seu tempo de elaboração.
 - i) Deverá permitir associar um calendário específico a um curso da Rede de Ensino.
8. Deverá permitir à Rede de Ensino adotar os sistemas de avaliação de desempenho dos alunos por conceito, nota e descritiva. A definição do modelo adotado se dará por série.
- a) Deverá possibilitar quando se adotar a avaliação de desempenho por nota:
 - Especificar a forma de apontamento (por disciplina ou globalizado).
 - Informar a periodicidade do apontamento.
 - Informar o valor máximo da nota.
 - Informar o número de casas decimais da nota.
 - Utilizar atividades avaliativas a partir de critérios pré-definidos.
 - Informar o critério de apuração do resultado final (Média ou soma das notas).
 - Informar o percentual mínimo de desempenho para aprovação.
 - Informar o critério de arredondamento do resultado final (aritmético, arredondar à meia unidade ou arredondar à unidade).
 - Utilizar um modelo de avaliação descritiva pré-definido, como forma de registrar outros critérios avaliativos não cobertos pelas notas (disciplina, afetividade, saúde, dentre outros).
 - b) Deverá possibilitar quando se adotar a avaliação de desempenho descritiva:
 - Criar modelos de avaliação descritiva contemplando áreas de conhecimento e eixos avaliativos previamente definidos e expressões avaliativas livre ou por opções pré-definidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- Indicar quais eixos avaliativos serão avaliados em cada período.
 - Associar a cada turma o modelo de avaliação descritiva correspondente.
- c) Deverá possibilitar quando se adotar a avaliação de desempenho por conceito:
- Definir os conceitos que serão adotados pela Rede de Ensino indicando para cada conceito aprovação ou reprovação.
 - Utilizar um modelo de avaliação descritiva pré-definido, como forma de registrar outros critérios avaliativos não cobertos pelas notas (disciplina, afetividade, saúde, dentre outros).
9. Deverá permitir cadastrar o conselho escolar da unidade escolar a partir do parâmetro definido no cadastro da unidade de ensino. Contendo no mínimo: dados dos membros, se é suplente ou titular, função no conselho, perfil e o período do mandato.
- a) Deverá permitir cadastrar as reuniões do conselho escolar. Informando no mínimo: data e membros participantes.
10. Deverá permitir cadastrar o grêmio estudantil da unidade escolar a partir do parâmetro definido no cadastro da unidade de ensino. Contendo no mínimo: dados dos membros, função no órgão e o período do mandato.
- a) Deverá permitir a ordenação dos membros do grêmio estudantil.

III. Pré-matricula (cadastro escolar)

Compreende o conjunto de funcionalidades para gerenciar as fases da pré-matricula na Rede de Ensino, contemplando desde o planejamento das vagas para o próximo ano letivo, até o registro das pré-matrículas e a efetivação dessas matrículas nas Unidades Escolares.

1. Deverá permitir informar o planejamento de vagas para o próximo ano letivo, especificando para cada Unidade Escolar, ambiente, turno, curso e série as vagas disponíveis e as reservadas para renovação, continuidade e transferência.
2. Deverá permitir o planejamento dos horários (dias da semana e horário) de atendimento das escolas para a efetivação da matrícula dos alunos.
3. Deverá permitir efetivar o processo de pré-matricula para os alunos em continuidade e transferência, informando uma unidade de destino com vaga disponível no ano letivo seguinte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- a) Deverá permitir registrar a escola de destino, curso/série e turno dos alunos em continuidade e transferência para o próximo ano letivo.
 - b) Deverá permitir gerar relatório, com base no ano de referência, com as informações dos alunos (curso, série, turno, turma, matrícula e nome) e escola de destino.
 - c) Deverá permitir gerar relatório, com base no ano de referência, com as informações dos alunos (curso, série, turno, turma, matrícula e nome) e escola de destino.
 - d) Deverá permitir gerar um comprovante de pré-matrícula.
4. Deverá permitir efetivar o processo de pré-matrícula para os alunos novatos no ano letivo seguinte.
- a) Deverá permitir disponibilizar às vagas reservadas (vagas para alunos de continuidade e transferência) não ocupadas para os alunos novatos.
 - b) Deverá permitir realizar a inscrição pela internet.
 - Deverá permitir no formulário de inscrição que sejam informados os dados do aluno (nome, data de nascimento, nome da mãe e do pai, sexo e raça/cor), documentos do aluno (CPF, RG e NIS), endereço e telefone, rede de procedência (estadual, municipal ou estadual), telefone, dados de matrícula (turno e série) e no mínimo três opções de escola.
 - Deverá verificar as inscrições e saldo de vagas disponíveis em cada Unidade Escolar, ou seja, se não houver vagas disponíveis na Unidade Escolar não deverá ser aceita a inscrição para a mesma.
 - Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - Deverá permitir realizar pesquisa de opinião sobre o processo de matrícula pela internet.
 - Deverá oferecer recurso de confirmação da inscrição por meio de um *captcha*.
 - Deverá permitir a impressão de um comprovante de inscrição, contendo o nome do aluno, dados da matrícula as opções de escolas e um número de protocolo da operação.
 - c) Deverá permitir efetivar as inscrições realizadas pela internet via central de atendimento.
 - Deverá possibilitar a vinculação, automaticamente, de um aluno inscrito com um operador da central de atendimento que efetivará o agendamento da matrícula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- Deverá permitir ao operador da central de atendimento, visualizar a ficha de inscrição para confirmação dos dados.
 - Deverá permitir ao operador da central de atendimento, efetivar a inscrição em uma das opções de escola selecionadas na inscrição pela internet ou selecionar outra escola que possua vaga.
 - Deverá permitir ao operador da central de atendimento, informar quando o aluno desistir da vaga ou atendimento interrompido ou quando não obtiver sucesso no contato.
 - Deverá permitir ao operador da central de atendimento, visualizar o histórico de atendimento do aluno inscrito, com data do atendimento, operador de atendimento, situação e observação, se houver.
 - Deverá permitir agendar o atendimento na Unidade Escolar para realização da matrícula.
5. Deverá permitir o monitoramento de todas as fases existentes no processo de pré-matrícula dos alunos.
- a) Deverá permitir monitorar a conclusão do planejamento da matrícula pelas Unidades Escolares.
 - b) Deverá possibilitar monitorar o andamento e a conclusão dos processos de continuidade, transferência e a disponibilização de vagas para novatos pelas Unidades Escolares.
 - c) Deverá permitir monitorar as vagas disponíveis para os alunos novatos.
 - d) Deverá permitir monitorar a efetivação das inscrições pela central de atendimento.
6. Deverá permitir definir o cronograma de etapas do processo de matrícula e padronizar as mensagens e datas dos processos de matrícula na Rede de Ensino. Permitindo, inclusive, formatar as mensagens de acordo com necessidade do usuário.
- a) Deverá permitir cadastrar data de início do próximo período letivo.
 - b) Deverá permitir cadastrar o período de atendimento ao público para efetivação das matrículas nas Unidades Escolares.
 - c) Deverá permitir cadastrar o período de inscrição pela internet. Incluindo, data início e fim, hora início e fim. A inscrição só será disponibilizada durante o período informado.
 - d) Deverá permitir a parametrização de cadastro de idade mínima permitida para inscrição em um curso ou turno no processo de continuidade, transferência e inscrição dos alunos novatos.
 - e) Deverá permitir cadastrar os cursos e séries permitidos em cada etapa da matrícula no processo de continuidade, transferência e inscrição dos alunos novatos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



7. Deverá permitir a inscrição dos alunos novatos em um sítio específico em que o responsável possa realizar.
 - a. Deverá possibilitar a tecnologia responsiva nesses sítios, ou seja, com o *layout* flexível e encaixável em qualquer dispositivo acessado pelo do usuário (PC, celular, *tablet*, *etc*).
8. Deverá permitir a transferência e continuidade de alunos em um sítio específico em que o responsável (ou o próprio aluno quando maior) possa realizar.

IV. Matrícula

Compreende o conjunto de funcionalidades para matricular os alunos na Rede de Ensino. Essa matrícula visa atender tanto os alunos que participaram do processo de pré-matrícula, como aqueles que ingressaram na Unidade Escolar ao longo do ano.

1. Deverá permitir matricular os candidatos inscritos na Rede de Ensino. Contendo no mínimo: dados do aluno, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do candidato (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, *etc.*).
 - a) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - b) Deverá permitir a recuperação da ficha de inscrição do candidato na Rede de Ensino.
 - c) Deverá permitir a pesquisa dos candidatos da Rede de Ensino, de acordo com a situação que eles se inscreveram (continuidade e novato).
 - d) Deverá permitir detalhar a ficha do aluno antes de realizar a matrícula.
 - e) Deverá possibilitar a validação do número informado para o novo modelo da certidão de nascimento.
 - f) Deverá permitir informar o número do NIS do aluno, assim como outros números para identificação do aluno dentro da Rede de Ensino.
 - g) Deverá realizar uma verificação no banco se existe outro responsável com o mesmo CPF. Caso exista, deverá recuperar essas informações para consolidar as alterações no cadastro do responsável.
 - h) Deverá permitir durante a matrícula de candidatos inscritos em lista de espera, a opção de enturmação imediata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- i) Deverá possibilitar gerar número de matrícula único para cada aluno da Rede de Ensino, de forma automática ou manual.
2. Deverá permitir matricular alunos novatos que não passaram no processo de pré-matricula da Rede de Ensino. Contendo no mínimo: dados do aluno, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do aluno (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, *etc.*).
 - a) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - b) Deverá permitir a matrícula de alunos com a verificação da existência de duplicidades, por meio do recurso de pesquisa fonética.
 - c) Deverá possibilitar a validação do número informado para o modelo novo da certidão de nascimento.
 - d) Deverá permitir informar o número do NIS do aluno, assim como outros números para identificação do aluno dentro da Rede de Ensino.
 - e) Deverá realizar uma verificação no banco se existe outro responsável com o mesmo CPF. Caso exista, recuperar essas informações para consolidar as alterações no cadastro do responsável.
 - f) Deverá permitir durante a matrícula a opção de enturmação imediata.
 - g) Deverá possibilitar gerar número de matrícula único para cada aluno da Rede, de forma automática ou manual.
3. Deverá permitir matricular alunos da Rede de Ensino que não foram rematriculados automaticamente, ou seja, os alunos desistentes, transferidos ou aqueles que foram aprovados e que a série seguinte não é ofertada na Unidade Escolar. Contendo no mínimo: dados do aluno, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do aluno (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, *etc.*).
 - a) Deverá permitir a recuperação do cadastro do aluno que retorna à Rede de Ensino a qualquer tempo desde que seja dentro do mesmo período letivo.
 - b) Deverá permitir informar o número do NIS do aluno, assim como outros números para identificação do aluno dentro da Rede de Ensino.
 - c) Deverá realizar uma verificação no banco se existe outro responsável com o mesmo CPF. Caso exista, recuperar essas informações para consolidar as alterações no cadastro do responsável.
 - d) Deverá permitir durante a matrícula a opção de enturmação imediata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



4. Deverá permitir realizar matrícula concomitante, registrando os vínculos existentes em mais de um curso, para atender casos de alunos na educação especial ou reforço escolar. Contendo no mínimo: os dados da matrícula concomitante e a procedência do aluno em ano anterior.
5. Deverá permitir verificar a existência de alunos em duplicidade no banco de dados e possibilitar a unificação de seus cadastros. Contendo no mínimo: data do agendamento, e se será utilizado também os critérios de nome e data de nascimento na verificação.
 - a) Deverá disponibilizar uma rotina que gera a relação de alunos da Rede de Ensino com possíveis duplicidades de cadastros no banco de dados. Serão considerados duplos alunos com mesma coincidência fonética do próprio nome e do nome da mãe.
 - b) Deverá permitir regularizar a situação dos alunos que tem duplicidade de cadastro no banco de dados. Após análise deve ser possível deixar ativo apenas o cadastro que representa a real situação do aluno e seus demais cadastros deverão ser eliminados do banco de dados.
6. Deverá permitir proteger os dados dos alunos conforme necessidade da Secretária de Educação e/ou Ministério Público. Permitindo a visualização dos dados dos alunos protegidos apenas para os usuários com permissão de acesso. Possibilitando também a consulta de todos os usuários do sistema que pesquisaram o nome daquele aluno na Rede de Ensino.
7. Deverá permitir consultar os dados inseridos relacionados a matrícula de alunos.

V. Enturmação

Compreende o conjunto de funcionalidades para informar qual a turma o aluno irá frequentar durante o ano letivo matriculado. Observando turno, faixa etária e limite de vagas oferecidas em cada turma e identificando os alunos que ingressaram após o início do ano ou semestre letivo.

1. Deverá permitir enturmar os alunos matriculados em turmas regulares existentes na Rede de Ensino. Contendo no mínimo: curso, série, turma e ano para realizar a ação. Informado no mínimo: curso e ano de referência.
 - a) Deverá possibilitar pesquisar os alunos para enturmação, de acordo com série/curso registrados no ato da matrícula.
 - b) Deverá possibilitar pesquisar o aluno a ser enturmado. Contendo no mínimo o nome e/ou matrícula ou curso/série informado no ato da matrícula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- c) Deverá permitir selecionar um ou mais alunos para enturmação em um único procedimento.
 - d) Deverá verificar se o número de enturmações não excedeu a capacidade máxima da turma.
 - e) Deverá possibilitar verificar se o aluno foi enturmado ou não na turma selecionada.
 - f) Deverá permitir visualizar as informações da turma na qual está realizando a enturmação. Como: curso, série, turma, vagas oferecidas, vagas remanescentes, sala, turno, horário.
2. Deverá permitir organizar/liberar organização das turmas regulares existentes na Rede de Ensino, seja de forma individualizada ou seja por lote. Informando no mínimo: curso e ano de referência.
 - a) Deverá permitir organizar as turmas regulares por ordem alfabética, ou sexo e ordem alfabética.
 - b) Deverá permitir organizar as turmas multisseriadas por série e ordem alfabética, ou série, sexo e ordem alfabética.
 - c) Deverá permitir a reordenação manual dos números de classe dos alunos de uma determinada turma.
 - d) Deverá permitir organizar todas as turmas de um curso simultaneamente ou individualmente.
 - e) Deverá permitir o controle de matrículas iniciais e suplementares dos alunos, através do processo de organização de turmas.
 3. Deverá permitir enturmar os alunos em turmas diversificadas existentes na Rede de Ensino. Informando no mínimo: ano de referência, disciplina e/ou programa especial, se houver.
 - a) Deverá permitir a enturmação de qualquer aluno pertencente à Rede de Ensino, em turmas diversificada de uma determinada escola.
 - b) Deverá permitir selecionar um ou mais alunos para enturmação em um único procedimento.
 - c) Deverá permitir verificar se o número de enturmações não excedeu a capacidade máxima da turma.
 - d) Deverá possibilitar verificar se o aluno foi enturmado ou não na turma selecionada.
 - e) Deverá permitir visualizar as informações da turma na qual está realizando a enturmação. Como: curso, série, turma, vagas oferecidas, vagas remanescentes, sala, turno, horário.
 4. Deverá permitir organizar/ liberar organização das turmas diversificadas existentes na Rede de Ensino. Informado no mínimo: curso e ano de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- a) Deverá permitir organizar as turmas diversificadas por ordem alfabética, ou sexo e ordem alfabética.
- b) Deverá permitir organizar todas as turmas de um curso simultaneamente ou individualmente.
- c) Deverá permitir a reordenação manual dos números de classe dos alunos de uma determinada turma.
- d) Deverá permitir o controle de matrículas iniciais e suplementares dos alunos através do processo de organização de turmas.

Deverá possibilitar enturmar os alunos existentes na Rede de Ensino em complementação de estudos, ou seja, permitir que o aluno seja enturmado

5. em mais de uma turma do ensino regular. Informando no mínimo: curso e ano de referência.
 - a) Deverá permitir dispensar as disciplinas já cursados pelo aluno.
 - b) Deverá permitir indicar o motivo da dispensa das disciplinas já cursados.
 - c) Deverá permitir selecionar um ou mais alunos para enturmação em um único procedimento.
 - d) Deverá permitir verificar se o número de enturmações não excedeu a capacidade máxima da turma.
 - e) Deverá possibilitar verificar se o aluno foi enturmado ou não na turma selecionada.
 - f) Deverá permitir visualizar as informações da turma na qual está realizando a enturmação. Como: curso, série, turma, vagas oferecidas, vagas remanescentes, sala, turno, horário.
 - g) Deverá permitir o controle de matrículas iniciais e suplementares dos alunos através do processo de organização de turmas.
6. Deverá permitir que se desvincule alunos de suas respectivas turmas. Informando no mínimo: Se é turma regular ou diversificada, curso, série, ano de referência e turma.
 - a) Deverá permitir pesquisar por número de matrícula e nome do aluno.
 - b) Deverá permitir a exclusão de um ou mais alunos em um único procedimento.
 - c) Deverá possibilitar verificar se o aluno foi excluído ou não na turma selecionada.

VI. Movimentação de alunos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



Compreende o conjunto de funcionalidades para agilizar os processos escolares e principalmente garantir a documentação correta dos alunos, de maneira rápida e consistente. Controlando toda a vida escolar dos alunos, podendo movimentar, remanejar, reclassificar e efetuar as transferências instantaneamente.

1. Deverá permitir pesquisar alunos da escola e alterar seus dados pessoais e de matrícula. E ainda, detalhar e excluir um aluno, registrar participação em programas sociais, ocorrências de movimentações e de reclassificação. Contendo no mínimo: Ano de referência, matrícula, nome do aluno, situação (matriculado, transferido, remanejado, *etc.*), curso, série e turma.
 - a) Deverá permitir registrar a participação dos alunos em programas sociais, previamente cadastrados e também a manutenção dos registros. Informando no mínimo: data de início e data fim da participação.
 - b) Deverá permitir registrar transferência dos alunos da Unidade Escolar. Informando no mínimo: motivo, previamente cadastrado, tipo da transferência (interna ou externa) e data da transferência.
 - Deverá permitir registrar a transferência dos alunos por lote ou individualmente.
 - c) Deverá permitir registrar desistência dos alunos da Unidade Escolar. Informando no mínimo: motivo, previamente cadastrado e data da desistência.
 - d) Deverá permitir registrar falecimento dos alunos da Unidade Escolar. Informando no mínimo: a data do falecimento.
 - e) Deverá permitir registrar reclassificação dos alunos da Unidade Escolar. Informando no mínimo: etapa de ensino, modalidade de ensino, curso de destino, série de destino, turma de destino e data da reclassificação.
 - f) Deverá permitir criar os parâmetros necessários para realizar a equivalências entre os cursos e séries da Rede de Ensino. Informando no mínimo: etapa de origem, curso de origem, série de origem, curso de destino e série de destino.
 - Deverá permitir bloquear e desbloquear as equivalências de curso que não serão mais utilizadas na Rede de Ensino.
 - g) Deverá permitir, registrar e remanejar cursos dos alunos da Unidade Escolar. Informando no mínimo: modalidade de destino, curso de destino, série de destino, turma de destino e data do remanejamento.
 - h) Deverá permitir registrar os alunos que realizaram matrícula na Rede de Ensino, mas nunca compareceram como aluno não frequente. Informando no mínimo a data de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- Deverá possibilitar que posteriormente possa ativar a matrícula dos alunos não frequentes.
 - Deverá possibilitar registrar o período não frequentado pelo aluno.
 - i) Deverá permitir alterar os dados de matrícula e os dados de matrícula dos alunos da Unidade Escolar.
 - j) Deverá permitir visualizar os dados de matrícula, dados históricos e os dados cadastrais dos alunos da Unidade Escolar.
2. Deverá permitir desfazer movimentações de alunos que foram realizadas indevidamente. Informando no mínimo: ano referência e/ou matrícula, nome do aluno, código da turma e situação.

VII. Diário de classe *On-line*

Compreende o conjunto de funcionalidades para planejar, lançar e monitorar os conteúdos curriculares ministrados pelo professor. Também permite que o professor ou outro usuário com permissão realize os apontamentos de frequência e desempenho diário ou por um período determinado, além de observações descritivas dos alunos, e faça o monitoramento destas informações. Deverá permitir que todos os apontamentos sejam realizados por turma.

1. Deverá permitir realizar a dispensa de disciplina ou de um período letivo. Contendo no mínimo: ano de referência, matrícula e/ou aluno e/ou turma.
 - a) Deverá permitir, no caso da dispensa de disciplina, dispensar os alunos individualmente ou por turma indicando a disciplina e o motivo da dispensa, previamente cadastrado.
 - b) Deverá permitir, no caso da dispensa de período letivo, selecionar os períodos indicando o motivo da dispensa, previamente cadastrado.
2. Deverá permitir gerar e emitir os Diários de Classe, de frequência e de avaliações, para as turmas regulares e diversificadas organizadas da Unidade Escolar. Contendo no mínimo: tipo de turma (diversificada ou regular), ano de referência e turma.
 - a) Deverá permitir selecionar o tipo de diário (diário de frequência ou diário de avaliações), disciplina e período letivo do diário que será gerado.
 - c) Deverá permitir informar no caso das turmas regulares o curso e série para facilitar a pesquisa da turma.
3. Deverá permitir registrar os apontamentos de desempenho e faltas por período letivo para as turmas regulares.
 - a) Deverá permitir realizar o apontamento das avaliações para as turmas por nota e globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



avaliação igual a nota e que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas. Contendo no mínimo: ano de referência, curso, turma, período letivo e disciplina.

- Deverá permitir replicar as notas para todos os alunos da turma.
 - Deverá permitir informar que o aluno não compareceu. Para os casos dos alunos que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.
- b) Deverá permitir realizar o apontamento das faltas para as turmas globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas. Contendo no mínimo: Curso ano referência, turma e período letivo.
- Deverá permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada aluno.
 - Deverá permitir replicar as faltas justificadas e não justificadas para todos os alunos.
 - Deverá permitir apontar as faltas nos períodos anteriores, para aqueles alunos que ingressaram na Rede de Ensino depois da conclusão dos apontamentos de algum período letivo.
- c) Deverá permitir realizar o apontamento das faltas e avaliações para as turmas por nota e por componente curricular, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a nota e que existem vários professores e cada um ministra um componente curricular. Contendo no mínimo: Ano de referência, curso, turma, período letivo e componente curricular.
- Deverá permitir replicar as notas e as faltas justificadas e não justificadas para todos os alunos da turma.
 - Deverá permitir informar que o aluno não compareceu. Para os casos dos alunos que não possuem nota no período de letivo e que não seja considerado como pendência.
 - Deverá permitir apontar as faltas nos períodos anteriores, para aqueles alunos que ingressaram na Rede de Ensino depois da conclusão dos apontamentos de algum período de letivo.
- d) Deverá permitir cadastrar, planejar, apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/período letivo dos cursos/séries. Contendo no mínimo: Etapa, modalidade, curso e série.
- Deverá permitir informar campo/eixo, conteúdo, expectativa de aprendizagem, conteúdo de análise linguística e expectativa de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- aprendizagem de análise linguística a partir de informações pré-definidas.
- Deverá permitir informar quais disciplinas terão apontamento de conteúdo curricular. Indicando também qual possui apontamento de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística.
 - Deverá permitir informar os conteúdos que serão ministrados no período de letivo indicando: campo/eixo, conteúdo e conteúdo de análise linguística, se houver.
 - Deverá permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados.
 - Deverá permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/ período de letivo e disciplina indicada.
 - Deverá permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.
4. Deverá permitir realizar os apontamentos diariamente para as turmas regulares.
- a) Deverá permitir realizar o apontamento de frequência diariamente para as turmas regulares. Contendo no mínimo: ano de referência, curso, turma, dia e componente curricular.
- Deverá permitir realizar o apontamento com base no quadro de horário da turma.
 - Deverá permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada aluno.
 - Deverá permitir informar o motivo para as faltas justificadas.
- b) Deverá permitir cadastrar, planejar, apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/período dos cursos/séries. Contendo no mínimo: Etapa, modalidade, curso e série.
- Deverá permitir informar campo/eixo, conteúdo, expectativa de aprendizagem, conteúdo de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística a partir de informações pré-definidas.
 - Deverá permitir informar quais disciplinas terão apontamento de conteúdo curricular. Indicando também qual possui apontamento de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- Deverá permitir informar os conteúdos que serão ministrados no período de letivo indicando: campo/eixo, conteúdo e conteúdo de análise linguística, se houver.
 - Deverá permitir apontar dos conteúdos ministrados em cada situação didática, indicando as atividades e recursos utilizados.
 - Deverá permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.
 - Deverá permitir identificação do número de aulas planejadas e do número de aulas ministradas em cada componente curricular.
 - Deverá permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados e os conteúdos trabalhados por aula.
 - Deverá permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/ período de letivo e disciplina indicada.
5. Permitir apontamento das atividades avaliativas que compõem cada período de apontamento tanto para as turmas com apontamentos bimestrais como para as turmas com apontamentos diários. Contendo no mínimo: ano referência e turma.
 6. Deverá permitir realizar o apontamento das faltas para as turmas diversificadas, ou seja, aquelas turmas que atendem a projetos (exemplo: mais educação) e oficinas da Rede de Ensino. Conteúdo curricular: Ano referência, turma e período de letivo.
 - a) Deverá permitir pesquisar por área e atividade complementar.
 - b) Deverá permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada aluno.
 - c) Deverá permitir replicar as faltas justificadas e não justificadas para todos os alunos.
 7. Deverá permitir realizar o apontamento para as turmas com modelos, previamente cadastrados, sobre avaliação descritiva indicadas para a série. O apontamento deverá ser realizado por disciplina ou por área de conhecimento. Informando no mínimo: ano referência, curso, turma e apontamento.
 8. Deverá permitir cálculo do resultado final e geração automática do parecer conclusivo dos alunos ao final do período letivo, observando as nomenclaturas definidas pelo usuário.
 9. Deverá permitir o registro do parecer conclusivo para os alunos ao final do período letivo observando as nomenclaturas definidas pelo usuário.
 - a) Deverá permitir informar os saltos realizados pelos alunos das turmas de correção de fluxo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



10. Deverá permitir registrar o apontamento de desempenho das disciplinas dos alunos em progressão parcial.
11. Deverá permitir visualizar ficha de informações de cada aluno, com foto.
12. Deverá permitir a realização e aprovação do planejamento da unidade das aulas de um componente curricular.
13. Deverá permitir visualizar o relatório de pendências por Unidade Escolar. Indicando se a frequência, apontamento de desempenho, conteúdos curriculares e as aprovações do planejamento da unidade estão concluídas ou pendentes. Especificando por período de letivo e turma/disciplina.
14. Deverá possibilitar a impressão do diário de classe com todos os apontamentos realizados no período letivo mesmo que ele esteja encerrado.

VIII. Diário de classe móvel

Compreende o conjunto de funcionalidades em um aplicativo móvel para permitir que o professor realize os apontamentos de desempenho, frequência e conteúdos curriculares ministrados. O apontamento de desempenho deve ser parametrizado por período de letivo ou por atividade e possibilitar o lançamento das observações descritivas dos alunos. O apontamento de frequência deve ser parametrizado por período de letivo ou diário e o apontamento de conteúdos curriculares ministrados deve ser parametrizado por período de letivo ou diário. O aplicativo deve não necessitar acesso à internet para o apontamento.

1. Disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de *tablets* ou *smartphones*.
2. Permitir trabalhar de modo off-line com suporte mínimo para:
 - a) Dispositivos Android: Android versão 5.1 ou superior;
 - b) Dispositivos Apple: iOS 11 ou superior;
 - c) Computadores Windows: Windows 7 ou superior, mínimo de 2GB de RAM e 5GB de espaço em disco livre, teclado, mouse e monitor com resolução mínima de 1024x768.
 - d) Computadores Linux: Kernel 3.16 ou superior com suporte a App Image, mínimo de 2GB de RAM e 5GB de espaço em disco livre, teclado, mouse e monitor com resolução mínima de 1024x768.

Ao longo do tempo respeitando as versões mínimas suportadas pelo fabricante.

3. Disponibilizar recurso para que os apontamentos realizados de modo off-line possam ser posteriormente sincronizados ao sistema online.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



4. Deverá permitir registrar os apontamentos de desempenho e faltas por período letivo para as turmas regulares.
 - a) Deverá permitir realizar o apontamento das avaliações para as turmas por nota e globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a nota e que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas.
 - Deverá permitir informar que o aluno não compareceu. Para os casos dos alunos que não possuem nota no período de letivo e que não seja considerado como pendência.
 - b) Deverá permitir realizar o apontamento das faltas para as turmas globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas.
 - Deverá permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada aluno.
 - c) Deverá permitir realizar o apontamento das faltas e avaliações para as turmas por nota e por componente curricular, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a nota e que existem vários professores e cada um ministra um componente curricular.
 - Deverá permitir informar que o aluno não compareceu. Para os casos dos alunos que não possuem nota no período de letivo e que não seja considerado como pendência.
 - d) Deverá permitir apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/ período de letivo dos cursos/séries.
 - Deverá permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados.
 - Deverá permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/ série/ período de letivo e disciplina indicada.
 - Deverá permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.
5. Deverá permitir realizar os apontamentos diariamente para as turmas regulares.
 - a) Deverá permitir realizar o apontamento de frequência diariamente para as turmas regulares.
 - Deverá permitir realizar o apontamento com base no quadro de horário da turma.
 - Deverá permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada aluno.
 - Deverá permitir informar o motivo para as faltas justificadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- b) Deverá permitir apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/ período de letivo dos cursos/séries.
- Deverá permitir apontar dos conteúdos ministrados em cada situação didática, indicando as atividades e recursos utilizados.
 - Deverá permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.
 - Deverá permitir identificação do número de aulas planejadas e do número de aulas ministradas em cada componente curricular.
 - Deverá permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados e os conteúdos trabalhados por aula.
 - Deverá permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/ série/ período de letivo e disciplina indicada.
6. Permitir apontamento das atividades avaliativas que compõem cada período de apontamento tanto para as turmas com apontamentos bimestrais como para as turmas com apontamentos diários.
7. Deverá permitir realizar o apontamento para as turmas com modelos, previamente cadastrados, sobre avaliação descritiva indicadas para a série. O apontamento deverá ser realizado por disciplina ou por área de conhecimento.
8. Deverá permitir a realização e aprovação do planejamento da unidade das aulas de um componente curricular.
9. Permitir que o professor visualize a ficha de informações de cada aluno, das turmas que é responsável.

IX. Aplicativo para professores

Permite acompanhar a rotina escolar de todas as escolas que o professor ministra na Rede de Ensino. Possibilita utilizar o diário de classe móvel, minhas matérias, calendário escolar, quadro de horário do professor, banco de aulas e banco de projetos, artigos, cursos, notícias da Rede de Ensino e as informações das escolas na qual ministra.

1. Deverá disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.
2. Deverá permitir trabalhar de modo *on-line* com suporte mínimo para:
 - a) Dispositivos Android: Android versão 5.1 ou superior;
 - b) Dispositivos Apple: iOS 11 ou superior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



3. Ao longo do tempo respeitando as versões mínimas suportadas pelo fabricante.
4. Deverá permitir acessar aos diários de classe *offline* das turmas que o professor leciona.
5. Deverá permitir visualizar os quadros de horários vigentes das turmas que o professor leciona independente da Unidade Escolar.
6. Deverá permitir visualizar o calendário escolar oficial do ano letivo vigente de todas as Unidades Escolares da Rede de Ensino que o professor leciona com uma visão mensal e anual.
7. Deverá permitir visualizar as notícias publicadas nos sites da Secretária de Educação, Regional de Ensino e Unidade Escolar.
8. Disponibilizar módulo para visualização das aulas cadastradas no banco de compartilhamento de experiências da Rede de Ensino.
9. Deverá disponibilizar módulo para visualização dos projetos cadastrados no banco de compartilhamento de experiências da Rede de Ensino.
10. Deverá disponibilizar módulo para visualização dos artigos cadastrados no banco de compartilhamento de experiências da Rede de Ensino.
11. Deverá permitir visualizar as informações cadastrais de todas as Unidades Escolares da Rede de Ensino. Como: endereço, telefone, diretor, coordenador *etc.*
12. Deverá permitir o recebimento de comunicados enviados pela Secretária de Educação, Regional de Ensino ou Unidade Escolar.
13. Deverá permitir que os comunicados cheguem por meio de notificação nos dispositivos móveis.
14. Deverá permitir que os comunicados possam ter mensagens enviadas diretamente para o usuário ou para um público-alvo definido.
15. Deverá permitir que os comunicados possam ter opção de confirmação de leitura.

X. Aplicativo para gestores

Aplicativo que permitirá aos gestores educacionais acessar um conjunto de recursos que irão apoiar o acompanhamento e gerenciamento dos dados educacionais de forma integrada e ágil: Retrato da Rede, Informações das Unidades, Calendário, Quadro de Horários, Cardápio Semanal, Comunicados e Notícias.

1. Deverá disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.
1. Deverá permitir trabalhar de modo *on-line* com suporte mínimo para:
 - a) Dispositivos Android: Android versão 5.1 ou superior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- b) Dispositivos Apple: iOS 11 ou superior;
Ao longo do tempo respeitando as versões mínimas suportadas pelo fabricante.
2. Deverá permitir a propagação do perfil de acesso do usuário da unidade funcional para todas as unidades funcionais subordinadas, de acordo com a estrutura hierárquica das unidades funcionais cadastradas no sistema.
 3. Deverá permitir visualizar informações visualmente sintéticas e gráficas no que diz respeito a infraestrutura, funcionários, aulas atribuídas, dados de matrícula e índices de avaliação. Possibilitando:
 - a) Deverá permitir verificar o número de escolas e anexos da rede.
 - b) Deverá permitir verificar o número de espaços físicos da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.
 - c) Deverá permitir verificar o número de funcionários por área de atuação da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.
 - d) Deverá permitir verificar o número de professores total ou por etapa de ensino da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.
 - e) Deverá permitir verificar o total de alunos, turmas e vagas da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.
 - f) Deverá permitir verificar o total de alunos por etapa de ensino, curso e série da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.
 - g) Deverá permitir verificar os índices de aprovação e reprovação da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.
 - h) Deverá permitir verificar os índices de avaliação utilizados na Rede de Ensino.
 4. Deverá permitir visualizar as informações cadastrais de todas as unidades da Rede de Ensino. Como: Endereço, telefone, diretor, coordenador *etc.*
 5. Deverá permitir visualizar o calendário escolar oficial do ano letivo vigente das Unidades Escolares da Rede de Ensino com uma visão mensal e anual.
 6. Deverá permitir visualizar os quadros de horários vigentes das turmas das Unidades Escolares.
 7. Deverá permitir visualizar os cardápios semanais vigentes nas Unidades Escolares.
 8. Deverá permitir o recebimento de comunicados enviados pela Secretária de Educação, Regional de Ensino ou Unidade Escolar.
 - a) Deverá permitir que os comunicados cheguem por meio de notificação nos dispositivos móveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- b) Deverá permitir que os comunicados possam ter mensagens enviadas diretamente para o usuário ou para um público-alvo definido.
- c) Deverá permitir que os comentários possam ter opção de confirmação de leitura.

Deverá permitir visualizar as notícias publicadas nos sites da Secretária de Educação, Regional de Ensino e Unidade Escolar.

XI. Aplicativo para gestores

Aplicativo que permitirá aos alunos e responsáveis acessar um conjunto de recursos que irão apoiar o acompanhamento da sua vida escolar ou a de todos os dependentes matriculados na Rede de Ensino. Possibilitando visualizar as notas, frequência, boletim escolar qualitativo e quantitativo, calendário escolar, quadro de horário, atividades didáticas, notícias e as informações das Unidades Escolares na qual o aluno ou os dependentes estão matriculados.

1. Deverá disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.
2. Deverá permitir trabalhar de modo *on-line* com suporte mínimo para:
 - a) Dispositivos Android: Android versão 5.1 ou superior;
 - b) Dispositivos Apple: iOS 11 ou superior;Ao longo do tempo respeitando as versões mínimas suportadas pelo fabricante.
3. Deverá permitir que o responsável tenha acesso a todas as informações de seus dos dependentes com o mesmo usuário e senha.
4. Deverá permitir visualizar os apontamentos de frequência do ano vigente diariamente, quando for o caso, identificando em qual aula foi a falta e se ela foi identificada como justificada ou não justificada.
 - a) Deverá permitir visualizar o quantitativo e o percentual de faltas total e por componente curricular por mês, período de letivo e por ano.
5. Deverá permitir visualizar os apontamentos qualitativos do ano vigente de todos os períodos letivos.
 - a) Deverá permitir visualizar os apontamentos descritivos ou de múltipla escolha realizados pelos professores.
6. Deverá permitir visualizar os apontamentos quantitativos do ano letivo vigente em todo o período de letivo.
 - a) Deverá permitir visualizar as notas por atividade, se essa for a forma de apontamento da turma do aluno.
 - b) Deverá permitir visualizar a nota total dos períodos de letivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



7. Deverá permitir gerar em PDF o boletim escolar oficial qualitativo e quantitativo de todos os anos que o aluno esteve matriculado na Rede de Ensino.
8. Deverá permitir visualizar o quadro de horário vigente da turma do aluno.
 - a) Permitir visualizar os nomes de todos os professores por componente curricular.
 - b) Deverá permitir visualizar a matriz curricular do aluno.
9. Deverá permitir visualizar o calendário escolar oficial do ano letivo vigente da Unidade Escolar do aluno com uma visão mensal e anual.
10. Deverá permitir baixar e visualizar os materiais de apoio disponibilizado pelos professores do aluno.
11. Deverá permitir visualizar as notícias publicadas nos sites da Secretária de Educação, Regional de Ensino e Unidade Escolar do aluno.

Permitir visualizar as informações cadastrais dos alunos e das as Unidades Escolares na qual os alunos estão matriculados. Como: Endereço, telefone, diretor, coordenador *etc.*

12. Deverá permitir o recebimento de comunicados enviados pela Secretária de Educação ou Unidade Escolar.
 - a) Deverá permitir que os comunicados cheguem por meio de notificação nos dispositivos móveis.
 - b) Deverá permitir que os comunicados possam ter mensagens enviadas diretamente para o usuário ou para um público-alvo definido.
 - c) Deverá permitir que os comunicados possam ter opção de confirmação de leitura ou de autorização.

XII. Material escolar

Compreende o conjunto de funcionalidades para registrar todos os materiais que são fornecidos aos alunos e servidores da Rede de Ensino. Os materiais são organizados em kits, permitindo escolha de numeração e, indicados aos alunos de acordo com o curso e, aos servidores de acordo com o cargo.

1. Deverá permitir a montagem de kits, discriminando os componentes, as numerações e público-alvo. A partir de componentes (materiais escolares e fardas) previamente cadastrados.
 - a) Deverá permitir o bloqueio e desbloqueio dos kits de material escolar que não são mais ofertados na Rede de Ensino.
2. Deverá permitir a associar o material escolar aos alunos por curso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



3. Deverá permitir o registro da numeração do material escolar no ato da matrícula.
4. Deverá permitir a atualização automática, anual, das numerações de fardas dos alunos e, também, a possibilidade de uma atualização manual da numeração.
5. Deverá permitir o controle de alunos, sem informação de numerações de farda, ou com informações desatualizadas.
6. Deverá permitir a impressão de comprovante de numeração de farda do aluno, para confirmação pelo responsável.
7. Deverá permitir a geração de mapas de demanda de materiais e fardas dos alunos, discriminando os componentes, quantidades e numerações para as escolas ou grupos de escolas definidos pelo usuário.
8. Deverá permitir associar o material escolar aos servidores por cargo.
9. Deverá permitir o registro da numeração do material escolar no ato do cadastro do servidor.
10. Deverá permitir a atualização automática, anual, das numerações de fardas dos servidores e, também, a possibilidade de uma atualização manual da numeração.
11. Deverá permitir o controle de servidores sem informação de numerações de uniforme ou com informações desatualizadas.
12. Deverá permitir a geração de mapas de demanda de materiais e fardas de servidores, discriminando os componentes, quantidades e numerações para as escolas ou grupos de escolas definidos pelo usuário.

XIII. Abertura e encerramento do ano letivo

Compreende o conjunto de funcionalidades para que a Unidade Escolar realize a abertura e encerramento das atividades de um ano letivo. Será considerado o ano do calendário escolar associado à unidade e ficará registrada a data em que a confirmação foi feita.

1. Deverá disponibilizar uma rotina de encerramento do período letivo com geração automática dos históricos escolares dos alunos.
2. Deverá disponibilizar uma rotina de abertura do próximo período letivo com a criação das turmas e matrícula dos alunos de forma automática.
3. Deverá permitir realizar os processos de abertura e encerramento por curso para as turmas regulares. Já para as turmas diversificadas, deverá realizar simultaneamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



4. Deverá possuir rotina que permita desfazer os processos de abertura e/ou encerramento do período letivo.
5. Deverá possuir a retificação do parecer conclusivo e situação de aluno, após a abertura do novo período letivo, com reflexo automático no histórico escolar e na matrícula atual do mesmo.
6. Deverá permitir que a Unidade Escolar confirme a conclusão da criação de turmas, registrando a data e o número de turmas no momento da confirmação.
7. Deverá permitir que a Unidade Escolar confirme a conclusão da enturmação dos alunos, registrando a data e o número de alunos no momento da confirmação.
8. Deverá permitir atualizar lista de espera das Unidades Escolares. Essa funcionalidade visa atualizar as inscrições dos candidatos para o ano corrente, considerando a idade do candidato e a idade prevista na série.

XIV. Abertura e encerramento do ano letivo

Compreende o conjunto de funcionalidades para agilizar os processos escolares e principalmente garantir a documentação correta dos alunos, de maneira rápida e consistente. Deve, portanto, gerar toda a documentação escolar do aluno, tal como: Documentos pré-definidos (Declaração de escolaridade, frequência, etc.), Ficha individual, Boletim e Histórico Escolar.

1. Deverá permitir configurar os documentos oficiais da Rede de Ensino. Podendo informar, no mínimo, duas logos (uma na direita e outra na esquerda).
 - a) Deverá possibilitar informar quais os documentos utilizarão logo.
 - b) Deverá permitir configurar o título, as fundamentações teóricas e os cabeçalhos do histórico escolar.
2. Deverá permitir o cadastro de modelos de documentos que serão utilizados e emitidos para os alunos, servidores e Unidades Escolares da Rede de Ensino.
 - a) Deverá permitir informar se o modelo cadastrado usará logo ou não.
 - b) Deverá permitir configurar o cabeçalho, corpo do documento e rodapé. Possibilitando a edição conforme necessidade da Rede de Ensino.
 - c) Deverá possibilitar utilizar variáveis para a elaboração dos documentos.
 - d) Deverá permitir elaborar agrupamentos para organizar os documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



3. Deverá permitir gerar as avaliações descritivas dos alunos. Contendo no mínimo: Ano de referência e apontamento, mas possibilitando pesquisa por aluno ou por turma.
 - a) Deverá permitir gerar avaliação descritiva para os anos anteriores do aluno.
 - b) Deverá gerar, automaticamente, as avaliações descritivas utilizando como base as informações já inseridas.
4. Deverá permitir gerar boletim escolar dos alunos. Contendo no mínimo: ano de referência, mas possibilitando pesquisa por aluno, matrícula e/ou turma.
 - a) Deverá permitir gerar boletim escolar para os anos anteriores do aluno.
 - b) Deverá gerar automaticamente o boletim escolar utilizando como base as informações já inseridas.
5. Deverá permitir gerar ficha individual dos alunos. Contendo no mínimo: ano de referência, mas possibilitando pesquisa por aluno, matrícula e/ou turma.
 - a) Deverá permitir gerar ficha individual para os anos anteriores do aluno.
 - b) Deverá gerar automaticamente as fichas individuais utilizando como base as informações já inseridas.
6. Deverá permitir gerar histórico escolar dos alunos. Contendo no mínimo: nome do aluno e matrícula.
 - a) Deverá permitir o cadastro das informações do histórico escolar para os alunos matriculados na Rede de Ensino dos períodos letivos anteriores a matrícula.
 - b) Deverá gerar automaticamente os históricos escolares, a partir do processo de encerramento do período.

XV. Censo escolar

Compreende o conjunto de funcionalidades para cadastrar e atualizar os dados solicitados no Censo Escolar, gerando os arquivos para importação do censo.

1. Deverá disponibilizar rotina para importação dos códigos INEP, dos alunos e servidores a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.
2. Deverá disponibilizar uma rotina para validação prévia dos dados do Censo Escolar, em conformidade com a rotina de validação do EDUCACENSO.
3. Deverá permitir gerar arquivo do Censo Escolar, sem inconsistências, para envio ao EDUCACENSO.
4. Deverá disponibilizar uma rotina para importação dos códigos INEP de alunos e turmas a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



5. Deverá permitir gerar arquivo com alunos admitidos após o Censo Escolar para envio ao EDUCACENSO.
 - a) Deverá permitir gerar arquivo com os alunos admitidos após o Censo Escolar. Este arquivo deverá ser encaminhado ao INEP para se obter o código INEP destes alunos.
 - b) Deverá permitir atualizar o código INEP dos alunos admitidos na escola após o Censo Escolar do mesmo ano. A atualização deve ser realizada a partir de arquivo gerado e enviado pelo INEP, denominado 'Resultado Certo'.
 - c) Deverá permitir a atualização, manualmente, do código INEP dos alunos.
6. Deverá permitir gerar arquivo de situação dos alunos a ser enviado ao EDUCACENSO.

XVI. Participação de familiares em reunião

Compreende o conjunto de funcionalidades para planejamento, registro e acompanhamento das reuniões com os familiares.

1. Deverá permitir planejar as reuniões de pais e mestres existentes ao longo do ano letivo. Contendo no mínimo: ano de referência, período de letivo, tipo de reunião, descrição, data e hora prevista e no mínimo uma turma.
 - a) Deverá permitir pesquisar a turma informando curso ou curso/série.
 - b) Deverá ser possível planejar uma reunião para uma ou mais turmas.
2. Deverá permitir registrar quais os alunos foram representados nas reuniões de pais existentes ao longo do ano letivo. Contendo no mínimo: Data e hora da realização, informações da turma, número de classe, matrícula, nome do aluno, data de nascimento.
 - a) Deverá permitir gerar uma lista por turma planejada com a relação de alunos para assinatura dos familiares presentes nas reuniões.
3. Deverá permitir monitorar o planejamento e participação das reuniões existentes ao longo do ano letivo. Possibilitando pesquisar por Secretaria de Educação ou Unidade Escolar.
 - a) Deverá permitir monitorar se todas as turmas possuem reuniões agendadas.
 - b) Deverá permitir monitorar o total de participantes nas reuniões assim como o percentual de participação.

XVII. Servidores





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



Compreende o conjunto de funcionalidades para registrar os dados cadastrais e funcionais dos servidores, cadastrar os cargos e quadros de vagas existentes na Rede de Ensino, assim como acompanhar toda a vida profissional dos servidores e também suas atribuições de aulas no ano letivo.

1. Deverá permitir registrar os dados cadastrais e funcionais do novo servidor da Rede de Ensino. No ato do registro informa-se a unidade funcional onde o servidor será lotado ou onde exercerá suas atividades. Verificando de forma automática no quadro de cargos e vagas da unidade funcional a disponibilidade de vagas para o cargo, efetivando com sucesso ou rejeitando conforme a disponibilidade de vaga. Contendo no mínimo: dados cadastrais do servidor, documentos, cargo, endereço completo (avenida/rua, número, bairro, município, unidade da federação e CEP) e informações gerais (Número de material escolar, se possui deficiência, etc.)
 - a) Deverá permitir indicar a empresa, previamente definida e responsável pelo servidor terceirizado.
 - b) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - c) Deverá permitir incluir novos cargos bases aos servidores. Contendo no mínimo: Cargo, situação funcional, data da nomeação, início de exercício e posse, se é por um período determinado ato de início, tipo de ato, motivo da lotação e a jornada.
 - Deverá permitir que os atos, tipos de atos, jornada e o motivo de lotação devem ser previamente cadastrados.
 - d) Deverá permitir visualizar os cargos abertos e fechados ou somente os cargos abertos do servidor.
 - e) Deverá permitir cadastrar histórico de cargos dos servidores.
 - f) Deverá permitir o desligamento do cargo base do servidor liberando a vaga para o cargo no quadro de cargos da respectiva unidade funcional de lotação.
2. Deverá permitir registrar dos cargos existentes na Rede de Ensino, mesmo aqueles não controlados, bem como a criação de quadro de cargos e vagas para cada unidade funcional. O quadro de cargos e vagas é utilizado para controlar a lotação dos servidores nas unidades funcionais.
 - a) Deverá permitir cadastrar e controlar todos os cargos existentes na Rede de Ensino incluindo os extintos na vacância e os, não controlados no quadro de cargos. Contendo no mínimo: Descrição, área de atuação, se





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- exige alguma atividade específica, se é controlado pelo cargo, se é docente, se é motorista, jornada e a forma de provimentos.
- b) Deverá permitir incluir as regras do cargo, caso seja necessário. Deverá possibilitar que a jornada e as áreas de atuação sejam previamente cadastradas.
- Deverá permitir bloquear e desbloquear os cargos cadastrados que não estão ativos na Rede de Ensino.
 - Deverá permitir extinguir e desfazer extinção dos cargos.
 - Deverá permitir o desligamento do cargo base do servidor liberando a vaga para o cargo no quadro de cargos da respectiva unidade funcional de lotação.
 - Deverá permitir manter o registro do histórico dos cargos ocupados pelo servidor na Rede de Ensino.
 - Deverá permitir cadastrar mais de um cargo base para o servidor observando a disponibilidade de vagas e o limite de carga horária da instituição.
- c) Deverá permitir o cálculo das vagas para os cargos das unidades funcionais, através de regras definidas pelo usuário.
- Deverá disponibilizar uma rotina que gera a necessidade de servidores, para os cargos em cada unidade funcional sendo observando as regras associadas a cada cargo bem como os ajustes de vagas cadastrados para as unidades.
 - Deverá permitir cadastrar regras auxiliares para o cálculo de vagas dos servidores.
 - Deverá permitir elaborar regras genéricas inicialmente e que logo depois possam ser associadas a um ou mais cargos.
- d) Deverá permitir cadastrar o quadro dos cargos de cada unidade funcional. As vagas devem ser criadas de acordo com o número de vagas adicionadas na lei, informado para cada cargo do quadro. Somente após a consolidação do quadro do cargo, as vagas devem ser efetivamente disponibilizadas para a ocupação. Contendo no mínimo: Número da lei, data de publicação e referência, unidade e os cargos contendo o número de vagas e se esse número é para adicionar ou remover da Unidade Escolar.
3. Deverá possibilitar registrar e o acompanhamento da vida profissional dos servidores incluindo movimentações, histórico profissional, afastamentos, formações, entre outros. Compreende também recursos para atualização dos dados cadastrais dos servidores e emissão de documentos. Para os





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



professores também é possível realizar o registro e acompanhamento da frequência.

- a) Deverá permitir cadastrar os cursos e habilitações dos servidores, registrando ainda as respectivas pontuações para efeito de classificação para Concurso de Remoção. Contendo no mínimo: tipo de curso e descrição.
 - Deverá permitir informar o nível, data de conclusão e carga horária do curso realizado pelo servidor.
- b) Deverá permitir aos servidores a escolha de opções de jornadas de trabalho diferentes da jornada base do cargo.
 - Deverá disponibilizar uma rotina que gera automaticamente a jornada inicial no ano de referência selecionado.
- c) Deverá permitir cadastrar as movimentações dos servidores. Verificando se a somatório da carga horária do servidor, decorrente de movimentações, excedeu ao limite estabelecido para a Unidade.
 - Deverá permitir cadastrar os laudos médicos e o histórico dos laudos médicos do servidor. Contendo no mínimo: cargo, tipo de laudo médico (Laudo médico temporário, Laudo médico definitivo ou Laudo médico de trabalho), o ato histórico, data início e local de serviço. Permitindo também realizar o fechamento ou a exclusão do fechamento caso seja necessário.
 - Deverá permitir cadastrar as funções e o histórico das funções do servidor. Contendo no mínimo: cargo, função, data de início e fim, ato histórico, se é por período fechado e o local de serviço. Permitindo também realizar o fechamento ou a exclusão do fechamento caso seja necessário.
 - Deverá permitir cadastrar as atividades e do histórico das atividades do servidor. Contendo no mínimo: cargo, atividade, Data de início e local de serviço.
 - Deverá permitir cadastrar o histórico das lotações do servidor e também alteração dos dados da lotação. Contendo no mínimo: local de lotação, motivo, data de início e fim da lotação. Permitindo também realizar a remoção da lotação do servidor, ou seja, trocar a lotação de um servidor da Rede de Ensino.
 - Deverá permitir cadastrar os cargos sobrepostos e o histórico dos cargos sobrepostos do servidor. Contendo no mínimo: cargo, situação funcional, jornada, data início e fim, ato, data de publicação, tipo ato, número do ato, ano do ato, se é por período fechado e local de serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- Deverá permitir cadastrar os históricos de atos do servidor, referente a direitos, benefícios e penalidades. Permitir também gerenciar os atos do servidor, desde que tenham sido incluídos através desta funcionalidade. No entanto deverá registrar automaticamente os atos relativos a cargo base, cargo sobreposto, laudo médico, função e lotação dos servidores.
- d) Deverá disponibilizar uma rotina de importação dos servidores do sistema de RH da Rede de Ensino.
- e) Deverá permitir emitir os documentos com formatos pré-cadastrados para os servidores.
- f) Deverá possibilitar realizar a atribuição de aulas aos professores das escolas. A atribuição pode ser na modalidade de regência de classe ou por componente curricular. A carga horária atribuída a cada professor estará limitada à carga horária de sua respectiva jornada de trabalho, embora, se necessário, possam ser atribuídas aulas em regime de jornada extra. É disponibilizada uma funcionalidade que permite a classificação dos professores para efeito de atribuição de aulas. Compreende ainda recurso para criação dos quadros de horários das turmas regulares, possibilitando inclusive a verificação de conflito de horários de professores entre turmas de toda a Rede de Ensino.
- g) Deverá permitir consultar e alterar os locais de atribuição de aulas dos professores gerados previamente pelo processo de geração de local de atribuição.
 - Deverá disponibilizar uma rotina que gera os locais para atribuição de aulas aos professores no ano/semestre. Este deverá disponibilizar as turmas/ disciplinas que cada professor pode ministrar na unidade em que está lotado.
- h) Deverá permitir definir regras para pontuação de professores visando classificação para atribuição de aulas.
- i) Deverá permitir classificar os professores, para efeito de atribuição de aulas, através de regras definidas pelo usuário.
- j) Deverá disponibilizar uma rotina que processa a importação dos tempos de carreira e magistério dos professores para efeito de classificação no processo de atribuição de aulas. A partir dos tempos importados e demais tempos especificados nas regras de pontuação devem ser calculadas as pontuações dos professores.
- k) Deverá permitir atribuir aulas de turmas regulares e diversificadas aos professores, observando o limite de carga horária de suas respectivas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



jornadas. Contendo no mínimo: ano de referência, se a atribuição será para regência ou componente, curso, série e componente curricular.

- Deverá permitir identificar quando o professor atribuído é titular ou substituto.
 - Deverá disponibilizar para selecionar apenas os professores que têm local de atribuição na Unidade Escolar e apresentados em ordem decrescente de classificação.
 - Deverá permitir atribuir aulas aos professores observando os limites de carga horária das jornadas de trabalho selecionadas.
 - Deverá permitir associar as aulas aos professores as turmas de regência de classe ou as disciplinas das turmas, de acordo com a carga horária da matriz curricular cadastrada.
- l) Deverá permitir consultar as aulas atribuídas aos professores da escola bem como disponibilizar aulas já atribuídas e incluir os motivos para não atribuição da jornada completa.
- Deverá permitir visualizar as aulas atribuídas ao professor na Rede de Ensino, ou seja, em todas as escolas que ele leciona.
 - Deverá permitir disponibilizar aulas de professores titulares, de forma temporária ou definitiva, para atribuição a outro professor em substituição. Permitindo também o agendamento de disponibilização e uma rotina de retorno das aulas disponibilizadas.

Deverá permitir registrar e controlar os motivos para a não atribuição de aulas aos professores.

XVIII. Quadro de horário

Compreende o conjunto de funcionalidades para organizar os horários das aulas de turmas regulares, identificando as pendências de atribuições e alocações de aulas, bem como os conflitos de horários dos professores. Possibilitar emissão, publicação e divulgação dos quadros de horário para os usuários do Portal Educacional, inclusive através do perfil associado ao *login*.

1. Deverá permitir visualizar os quadros de horários publicados das turmas da Rede de Ensino no Portal Educacional.
2. Deverá permitir visualizar os quadros de horários publicados das turmas associadas ao perfil de cada usuário, ou seja, um educador deverá visualizar os quadros de horário das turmas que ele ministra aula, um aluno verá o quadro de horário da turma que ele está enturmado, etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



3. Deverá possibilitar os horários das aulas e intervalos serem informados automaticamente, a partir do cadastro do turno. No entanto, deverá permitir realizar a modificação pontualmente, se necessário.
4. Deverá possibilitar a realização do quadro de horários baseado nas disciplinas e na carga horária informada na matriz curricular.
5. Deverá possibilitar a alteração do quadro de horário a qualquer instante.
6. Deverá possibilitar a impressão dos quadros de horários das turmas.
7. Deverá possibilitar visualizar as pendências existentes no quadro, como por exemplo: professores sem aula atribuída ou professores com conflito de horário.
8. Deverá possibilitar homologar quadro de horário e armazenar os históricos dos quadros de horários das turmas.
Deverá possibilitar excluir os registros de apontamento diário, se houver alteração do quadro homologado para período apontado.

XIX. Frequência de servidores

Compreende o conjunto de funcionalidades para lançar o número de faltas dos professores e/ou servidores, monitorar as faltas mensais dos servidores, consultar e monitorar as reposições de aulas no caso de falta dos professores.

1. Deverá permitir lançar as ausências diárias com as indicações dos motivos, para os professores das Unidades Escolares. Contendo no mínimo: Ano de referência, data e turno.
 - a) Deverá permitir a pesquisa do professor por registro funcional, nome do servidor, matrícula do cargo e situação funcional.
 - b) Deverá permitir apresentar as aulas das turmas que o professor ministra no dia e turno selecionado.
 - c) Deverá permitir informar motivo de ausência dos professores, previamente cadastrada, se houver.
 - d) Deverá permitir informar se na ausência do professor, a aula foi dada ou repostada, assim como o dia, horário e professor da reposição.
 - e) Deverá permitir replicar as faltas e motivos para as demais aulas do dia.
 - f) Deverá permitir alterar o dia do lançamento da frequência sem a necessidade de pesquisar o professor novamente.
 - g) Deverá permitir registrar e consultar os apontamentos de frequência diária concluídos dos professores.
2. Deverá permitir escolher como cada Unidade Escolar realizará o apontamento de faltas aos professores. Se serão realizadas mensalmente ou diariamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



3. Deverá permitir lançar e visualizar o número de faltas no mês dos servidores. Sejam eles professores ou outros cargos. Contendo no mínimo: ano de referência, mês e cargo (professor ou outros cargos).
 - a) Deverá permitir a pesquisa do servidor por registro funcional, nome do servidor ou matrícula do cargo.
 - b) Deverá permitir informar o número de faltas que foram justificadas e não justificadas no mês selecionado.
 - c) Deverá permitir visualizar o total de faltas (justificadas e não justificadas) no mês selecionado dos professores com apontamento diário ou mensal.
 - d) Deverá permitir visualizar o total de faltas (justificadas e não justificadas) no mês selecionado dos outros cargos com apontamento mensal.
4. Deverá permitir registrar as reposições de aulas oriundas da ausência dos professores da turma. Contendo no mínimo: ano de referência, data, curso e série.
 - a) Deverá permitir informar se na ausência do professor, a aula foi dada ou repostada, assim como o dia, horário e professor da reposição.
 - b) Deverá permitir visualizar as informações da turma que está sendo realizada a reposição de aulas.

Deverá possibilitar a pesquisa por turmas da Unidade Escolar

XX. Gestão de capacitação

Compreende o conjunto de funcionalidades para gerir os programas de capacitação destinados aos professores da Rede de Ensino.

1. Deverá permitir indicar para quais disciplinas ocorrerá a formação dos professores.
2. Deverá permitir cadastrar os cursos de capacitação de professores. Contendo no mínimo: ano de referência, descrição, período de letivo, curso, componente curricular, data de início, data de término, duração em dias, hora de início, hora fim, carga horária, indicação de um formador e seleção dos professores.
 - a) Deverá permitir indicar até dois formadores por capacitação, com a possibilidade de informar se o formador é interno ou externo a Unidade Escolar.
 - b) Deverá permitir indicar até dez cursos. Com a possibilidade de indicação de série.
3. Deverá permitir imprimir a lista de frequência da capacitação de professores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



4. Deverá permitir o registro da participação dos professores nas capacitações. Contendo no mínimo: data de início, data de término, hora de início, hora de término e carga horária.
 - a) Deverá permitir indicar os professores que compareceram à capacitação.
 - b) Deverá possibilitar visualizar todas as informações inseridas no planejamento da capacitação.

XXI. Concurso de remoção

Compreende o conjunto de funcionalidades para permitir o cadastro e execução dos concursos de remoção realizados na Rede de Ensino, bem como os parâmetros e regras que o regem. Assim como a mudança da lotação do cargo do Professor de um para outro estabelecimento de ensino, desde que exista vaga no estabelecimento pretendido.

1. Deverá permitir cadastrar os concursos de remoção existentes na Rede de Ensino. Contendo no mínimo: ano de referência, descrição, ato, motivo de lotação, data da lotação, se vai habilitar ou não opções de escolas, se a vaga ofertada é livre e/ou em substituição e o número mínimo e máximo de opções de unidades, se houver.
 - a) Deverá permitir informar o período da vaga para os contemplados no concurso.
 - b) Deverá permitir calcular a pontuação de tempo de serviço e títulos dos professores que já participaram de concursos de remoção anteriores.
 - c) Deverá permitir atribuir a pontuação de cada título cadastrado no sistema.
 - d) Deverá permitir informar as combinações de situação funcional, cargo e jornada que terão prioridade.
 - e) Deverá permitir realizar a equivalência dos cargos cadastrados no concurso de remoção.
 - f) Deverá permitir o cadastro do quadro de cargos e vagas disponíveis para cada unidade funcional da Rede de Ensino, discriminando o perfil das vagas, tais como jornada e componente curricular.
2. Deverá permitir cadastrar os servidores para o concurso de remoção. Contendo no mínimo: pontos de tempo de serviço, pontos de títulos e o número de filhos.
 - a) Deverá permitir indicar as opções de unidades dos servidores participantes do concurso de remoção.
 - b) Deverá possibilitar recuperar os dados pessoais e funcionais dos servidores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- c) Deverá permitir, no ato da inscrição, registrar opções com os perfis das vagas e escolas pretendidas pelos professores, em ordem decrescente de prioridade.
- d) Deverá permitir a identificação de professores com cargo base fechado ou que tenham mais de um cargo base aberto.
3. Deverá permitir classificar os professores inscritos no concurso, gerando a lista de classificação para publicação, em planilha eletrônica.
4. Deverá permitir recalcular as pontuações e a classificação dos servidores.
5. Deverá permitir executar o processo de remoção dos professores, observando as prioridades de situações funcionais e cargos, definidos para o respectivo concurso, e as prioridades das opções de vagas e escolas definidas pelos professores.
 - a) Deverá permitir executar o processo de remoção tratando tanto das vagas disponíveis em cada escola, quanto das vagas liberadas durante o processo, observadas as prioridades estabelecidas para o concurso e pelos professores.
 - b) Deverá permitir efetivar a remoção dos professores e a atualização dos quadros de cargos e vagas das unidades funcionais envolvidas, ao se encerrar o concurso.
6. Deverá permitir executar um processo para desfazer as remoções do concurso, caso seja necessário.
7. Deverá permitir gerar lista de professores removidos para publicação, em planilha eletrônica.

4.12 Gestão Administrativa

O Gestão Administrativa deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permite realizar o acompanhamento administrativo da Rede de Ensino. Como transporte escolar, acompanhamento financeiro, patrimonial, alimentação, manutenção e acompanhamento dos alunos da Rede de Ensino.

I. Transporte escolar municipal

Compreende o conjunto de funcionalidades para planejamento, registro e acompanhamento do transporte escolar na Rede de Ensino. Permitindo o controle das empresas e motoristas prestadores de serviços, das rotas, viagens e a emissão de carteiras de identificação dos passageiros.

1. Deverá permitir cadastrar passageiros que não pertencem à Rede de Ensino. Contendo no mínimo: nome, sexo, data de nascimento, dependência





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- administrativa, se possui ou não necessidade especial, endereço completo e telefone.
- a) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - b) Deverá permitir inserir uma foto do passageiro para ser utilizada na carteira de identificação.
 - c) Deverá permitir bloquear e desbloquear passageiros que não utilizam mais o transporte escolar da Rede de Ensino.
 - d) Deverá permitir informar o tipo de passageiro externo.
 - Caso seja do tipo 'aluno de outra rede' informar o nome da escola e os dados de matrícula.
 - Caso seja do tipo 'acompanhante' de aluno, servidor ou passageiro externo deverá referenciar quem ele está acompanhando com base nos cadastros prévios.
 - Deverá dar a possibilidade de incluir outros passageiros externos que não seja aluno de outra rede ou acompanhante.
2. Deverá permitir cadastrar as empresas que prestam serviço de transporte escolar para a Rede de Ensino. Contendo no mínimo: sigla, descrição, telefone e CNPJ.
- a) Deverá permitir informar um endereço eletrônico para a empresa.
 - b) Deverá permitir informar, no mínimo, 10 números de telefone no cadastro.
 - c) Deverá permitir bloquear e desbloquear empresas que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.
3. Deverá permitir cadastrar os motoristas que prestam serviço de transporte escolar para a Rede de Ensino, identificando aqueles que são autônomos. Contendo no mínimo: nome, sexo, data de nascimento, endereço, transportador, CPF e telefone.
- a) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - b) Deverá permitir informar o número, validade e categoria da CNH.
 - c) Deverá permitir bloquear e desbloquear motoristas que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.
 - d) Deverá permitir informar, no mínimo, 10 números de telefone no cadastro.
 - e) Deverá permitir informar um endereço eletrônico para o motorista.
 - f) Deverá permitir cadastrar as informações se o motorista cadastrado possui ou não o curso de condutor escolar.
 - Caso o motorista tenha concluído o curso. Informar data de conclusão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- Caso o motorista esteja com o curso em andamento. Informar data prevista de conclusão.
 - Caso o motorista esteja com o curso previsto. Informar data prevista de início e conclusão.
 - Deverá permitir informar se o motorista é autônomo ou não, em caso negativo, informar a empresa, previamente cadastrada.
4. Deverá permitir cadastrar os acompanhantes de viagem ou monitor da Rede de Ensino. Contendo no mínimo: nome, sexo, data de nascimento, endereço, telefone e transportador.
- a) Deverá permitir bloquear e desbloquear acompanhantes que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.
 - b) Deverá permitir informar, no mínimo, 10 números de telefone no cadastro.
 - c) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - d) Deverá permitir informar um endereço eletrônico para o acompanhante/monitor.
 - e) Deverá permitir informar se o monitor é autônomo ou não, em caso negativo, informar a empresa, previamente cadastrada.
 - f) Deverá permitir cadastrar as informações se o monitor cadastrado possui ou não o curso de monitoria.
 - Caso o monitor tenha concluído o curso. Informar data de conclusão.
 - Caso o monitor esteja com o curso em andamento. Informar data prevista de conclusão.
 - Caso o monitor esteja com o curso previsto. Informar data prevista de início e conclusão.
5. Deverá permitir cadastrar os veículos utilizados no transporte escolar da Rede de Ensino. Contendo no mínimo: placa, nome, fabricante, tipo de veículo, ano, se o veículo é ou não rastreado por GPS, lotação, quantidade de lugares especiais, se o veículo é de frota própria ou terceirizada, caso não seja o nome da empresa transportadora ou do motorista autônomo.
- a) Deverá permitir inserir a quilometragem do veículo.
 - b) Deverá permitir bloquear e desbloquear veículos que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.
 - c) Deverá permitir o registro das inspeções nos veículos da frota. Informando no mínimo data da inspeção, quilometragem e observações que podem surgir durante a inspeção.
 - Deverá permitir anexar um arquivo a inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



6. Deverá permitir cadastrar a rota das viagens. Contendo no mínimo: número, nome, tipo (ida, volta ou ida e volta) e os locais de embarque e desembarque dos passageiros.
 - a) Deverá permitir informar a distância do percurso em quilômetros.
 - b) Deverá permitir selecionar os pontos de parada previamente cadastrados.
 - c) Deverá permitir gerar e emitir os diários de frequência no transporte escolar dos passageiros das rotas para auxiliar o motorista e/ou monitor durante as viagens. Esse documento deverá ser quinzenal e utilizado para conferência dos registros, registro das viagens no sistema e posterior arquivamento.
 - d) Deverá permitir gerar e emitir os diários de frequência no transporte escolar dos passageiros da viagem para auxiliar o motorista e/ou monitor durante as viagens. Esse documento deverá ser por viagem e utilizado para conferência dos registros, registro das viagens no sistema e posterior arquivamento.
7. Deverá permitir gerar carteira de identificação para alunos, servidores, e passageiros externos a Rede de Ensino. Tendo a possibilidade de gerar por viagem ou por ator.
8. Deverá permitir planejar as viagens de transporte escolar. Contendo no mínimo: sigla, nome, rota, tipo (ida ou volta), ano, turno, horário de partida e chegada, se precisa de acompanhante/monitor, veículo, plano de viagem (locais de embarque e desembarque) e o local de embarque e desembarque, previamente cadastrados, e os passageiros da viagem.
 - a) Deverá permitir bloquear e desbloquear os planejamentos que não serão mais utilizados na Rede de Ensino.
 - b) Deverá permitir copiar outra viagem da mesma rota, caso seja necessário.
9. Deverá permitir registrar a viagem por dia. Contendo no mínimo: rota, ano, viagem, hora da partida e chegada, indicação se veículo utilizado foi o planejado, indicação dos passageiros ausentes e as ocorrências de viagem, caso exista.
 - a) Deverá permitir selecionar as ocorrências de viagem previamente cadastrados.
 - b) Deverá permitir informar a extensão da rota realizada.
 - c) Deverá permitir informar a quilometragem de partida e de chegada.
 - d) Deverá permitir adicionar monitor do transporte escolar e/ou monitor servidor para essa viagem e dia.
 - e) Deverá permitir alterar o motorista de transportador e/ou monitor servidor para essa viagem e dia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



II. Patrimônio

Compreende o conjunto de funcionalidades para planejamento e registro de inventários de bens patrimoniais e do estado de conservação dos bens. Assim como suas movimentações como: transferência, empréstimo, manutenções e devoluções.

1. Deverá permitir cadastrar os fornecedores de bens permanentes. Contendo no mínimo: código do fornecedor, razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço completo.
 - a) Deverá permitir informar a inscrição estadual do fornecedor.
 - b) Deverá permitir informar o endereço eletrônico do fornecedor.
 - c) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - d) Deverá permitir informar, no mínimo, 10 números de telefone no cadastro.
 - e) Deverá permitir bloquear e desbloquear os fornecedores que não prestarão mais serviço à Rede de Ensino.
2. Deverá permitir informar o responsável por cada ambiente da Rede de Ensino.
3. Deverá permitir cadastrar todos os bens patrimoniais. Contendo no mínimo: código, descrição, tipo de bem patrimonial, fornecedor, unidade de guarda, ambiente, quantidade, forma de tombamento, estado de conservação e a data de entrada.
 - a) Deverá permitir selecionar tipo de bem patrimonial, previamente cadastrados.
 - b) Deverá permitir selecionar fornecedor, previamente cadastrados.
 - c) Deverá permitir selecionar ambiente, previamente cadastrados.
 - d) Deverá permitir selecionar estado de conservação, previamente cadastrados.
 - e) Deverá permitir selecionar forma de tombamento, previamente cadastrados.
 - f) Deverá permitir visualizar o servidor responsável pelo bem patrimonial.
 - g) Deverá possibilitar registrar a movimentação do bem e a remoção da movimentação do bem.
 - Caso seja empréstimo é necessário informar qual a unidade de destino, data de movimentação e data prevista de devolução.
 - Caso seja transferência é necessário informar a nova unidade de guarda, ambiente e data de movimentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- Caso seja manutenção é necessário informar fornecedor de manutenção, data da movimentação e data prevista de devolução.
- h) Deverá possibilitar a baixa do bem patrimonial. Informando no mínimo o motivo da baixa, previamente cadastrado, e a data da baixa.
- 4. Deverá permitir planejar os inventários. Informando no mínimo: ano, código, descrição, unidade de guarda, data de início e término prevista e os ambientes.
 - a) Deverá permitir informar o responsável (no mínimo cinco) pelo inventário.
 - b) Deverá permitir informar comentários referente ao inventário, caso seja necessário.
- 5. Deverá permitir registrar os inventários. Informando no mínimo: ambiente, data de início e fim, responsável e a informação se o bem foi vistoriado.
 - a) Deverá permitir selecionar o estado de conservação, previamente cadastrado.
 - b) Deverá permitir selecionar a ação sugerida, previamente cadastrado.
 - c) Deverá permitir informar um comentário para o bem patrimonial, caso exista.
 - d) Deverá permitir aprovar o registro do inventário. Após a aprovação não deve ser realizada mais nenhuma alteração no inventário.
- 6. Deverá permitir consultar os dados inseridos relacionados ao patrimônio da Rede de Ensino.

III. Financeiro

Compreende o conjunto de funcionalidades para o acompanhamento de programas de repasse financeiro para as escolas, como FNDE, além de disponibilizar os relatórios para prestação de contas a serem enviados para o governo.

1. Deverá permitir a abertura e encerramento dos programas da escola por ano de exercício. Informando no mínimo: programa, ano de exercício, número do processo, número do convênio, fonte de financiamento, data de abertura, dados da conta bancária e verba.
 - a) Deverá permitir selecionar o programa educacional, previamente cadastrado.
 - b) Deverá permitir selecionar a fonte de financiamento, previamente cadastrada.
 - c) Deverá permitir selecionar o banco, previamente cadastrado.
 - d) Deverá possibilitar cadastrar um contato no programa com nome, e-mail e telefone.
 - e) Deverá permitir reabrir o programa, caso seja necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



2. Deverá permitir cadastrar as ações do programa escolar. Informando no mínimo: ação, previamente cadastradas, e verba tanto de custeio como a de capital.
3. Deverá permitir incluir as verbas a receber. Informando no mínimo: ano de exercício, programa, ação, plano de contas, data prevista e valor.
 - Deverá permitir selecionar o plano de contas, previamente cadastrado.
4. Deverá permitir cadastrar os pedidos de compra. Informando no mínimo: programa, ação, número do pedido, responsável, plano de contas, descrição, quantidade, unidade de medida, data de aquisição, data de pagamento, total de parcelas e tipo de despesa.
 - a) Deverá permitir selecionar o programa, previamente cadastrado.
 - b) Deverá permitir selecionar a ação, previamente cadastrada.
 - c) Deverá permitir selecionar o responsável, previamente cadastrado.
 - d) Deverá permitir selecionar o plano de contas, previamente cadastrado.
 - e) Deverá permitir selecionar a unidade de medida, previamente cadastrada.
 - f) Deverá permitir informar o número da licitação, caso exista.
 - g) Deverá permitir anexar algum arquivo ao pedido de compra.
 - h) Deverá permitir cadastrar os orçamentos.
 - i) Deverá permitir aprovar um orçamento.
5. Deverá permitir cadastrar as contas a receber. Informando no mínimo: data realizada, valor e as informações referente ao cheque que foi feito o pagamento.
 - a) Deverá permitir incluir, no máximo 12, registros de cheque. Contendo no mínimo: banco, agência, conta, data, valor, número, a quem foi pago e quem emitiu.
 - b) Deverá permitir anexar algum arquivo a conta.
6. Deverá permitir cadastrar as contas a pagar. Informando no mínimo: data realizada, valor, tipo de documento, documento fiscal e as informações referente ao cheque que foi feito o pagamento.
 - a) Deverá permitir anexar algum arquivo a conta.
 - b) Deverá permitir incluir, no máximo 12, registros de cheque. Contendo no mínimo: banco, agência, conta, data, valor, número, a quem foi pago e quem emitiu.
 - c) Deverá permitir incluir os impostos, caso se aplique a conta.
7. Deverá possibilitar realizar as movimentações financeiras necessárias. Informando no mínimo: ano de exercício, programa, tipo de movimentação, se foi débito ou crédito, data e valor.
 - a) Deverá permitir selecionar o programa, previamente cadastrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- b) Deverá permitir selecionar o tipo de movimentação, previamente cadastrado.
8. Deverá permitir realizar o registro de compensação de cheques. Informando no mínimo: se o cheque foi compensado e a data de compensação.
9. Deverá permitir consultar os dados inseridos relacionados ao acompanhamento do repasse financeiro das escolas da Rede de Ensino.

IV. Alimentação escolar

Compreende o conjunto de funcionalidades visando a gestão da alimentação escolar na Rede de Ensino. Contempla os processos de elaboração e execução dos cardápios, geração de remessas às escolas e o controle de compras, empenhos e estoque dos itens de consumo.

1. Deverá permitir configurar as escolas da Rede de Ensino para efeito de vinculação à empenhos e cálculo das remessas:
 - a) Deverá permitir classificar as escolas visando facilitar a criação de empenhos destinados a suprir agrupamentos por tipos de escolas.
 - b) Deverá permitir informar o percentual de consumo da escola com base no número de alunos comensais versus o total de alunos matriculados
 - c) Deverá permitir informar o nutricionista que realiza o acompanhamento da escola.
 - Deverá permitir informar o período de atividade do nutricionista na escola.
 - Deverá permitir manter o histórico dos nutricionistas que acompanharam a escola.
2. Permitir cadastrar os fornecedores que atendem à Secretaria de educação.
 - a) Deverá permitir informar: dados do fornecedor e endereço completo.
 - b) Deverá permitir a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos Correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - c) Deverá permitir bloquear e desbloquear os fornecedores.
3. Deverá permitir cadastrar os fornecedores regionais que atendem às escolas nas compras diretas.
 - a) Permitir informar: dados do fornecedor e endereço completo.
 - b) Deverá permitir a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos Correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
 - c) Deverá permitir bloquear e desbloquear os fornecedores regionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



4. Deverá permitir cadastrar os itens de consumo (alimentos e materiais descartáveis) que serão utilizados na montagem dos cardápios.
 - a) Deverá permitir selecionar o grupo de item de consumo, previamente cadastrado.
 - b) Deverá permitir informar o item de consumo.
 - c) Deverá permitir informar a unidade de medida do item.
 - d) Deverá permitir informar o percentual de adicional de compra para o item.
 - e) Deverá permitir informar a embalagem primária para distribuição e sua capacidade.
 - f) Deverá permitir informar o código e-fisco.
 - g) Deverá permitir informar a fonte de informação nutricional do alimento.
 - h) Deverá permitir informar a composição nutricional do alimento, sem limite máximo de nutrientes.
5. Deverá permitir cadastrar as preparações, ou seja, as receitas dos pratos que irão compor as refeições.
 - a) Deverá permitir informar o modo de preparo.
 - b) Deverá permitir selecionar os ingredientes (itens de consumo) bem como informar as quantidades necessárias para a preparação do prato.
 - c) Deverá permitir informar, para cada item de consumo, a quantidade correspondente em medida caseira, previamente cadastrada.
 - d) Deverá permitir criar uma preparação a partir da cópia de preparações previamente cadastradas.
 - e) Deverá calcular e exibir o custo da preparação a partir das quantidades de itens de consumo utilizados.
 - f) Deverá calcular e exibir a informação nutricional da preparação a partir dos itens de consumo utilizados.
 - g) Deverá permitir a homologação da preparação, liberando-a para ser utilizada nas refeições.
 - h) Não deverá permitir à alteração de preparação que já esteja sendo utilizada em alguma refeição.
6. Deverá permitir cadastrar as refeições que serão utilizadas na montagem dos cardápios.
 - a) Deverá permitir selecionar o tipo de refeição.
 - b) Deverá permitir selecionar a(s) preparação(ões).
 - c) Deverá permitir selecionar os alimentos complementares.
 - d) Deverá permitir selecionar materiais de consumo e informar as quantidades necessárias para a servir a refeição.
 - e) Deverá permitir criar uma refeição a partir da cópia de outra refeição previamente cadastrada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- f) Não deverá permitir a alteração de refeição que já esteja sendo utilizada em algum cardápio.
 - g) Deverá permitir calcular e exibir as informações nutricionais da refeição a partir dos itens de consumo e preparações utilizados.
 - h) Deverá permitir calcular e exibir o custo da refeição a partir dos itens de consumo, preparações e materiais utilizados.
7. Deverá permitir cadastrar os públicos-alvo para os quais serão elaborados os cardápios.
- a) Deverá permitir selecionar etapa de ensino como público-alvo.
 - b) Deverá permitir selecionar modalidade de ensino como público-alvo.
 - c) Deverá permitir selecionar o curso como público-alvo.
 - d) Deverá permitir selecionar série como público-alvo.
 - e) Deverá permitir selecionar projetos como público.
 - f) Deverá permitir bloquear e desbloquear o público-alvo.
 - g) Não deverá permitir excluir um público-alvo já vinculado à algum cardápio.
 - h) Não deverá permitir cadastrar público-alvo conflitante, ou seja, que já esteja contemplado em outro público-alvo previamente cadastrado.
8. Deverá permitir cadastrar tabelas com metas de atendimento nutricional diário que serão vinculadas aos cardápios.
- a) Deverá permitir indicar o percentual de atendimento às necessidades nutricionais diárias da tabela.
 - b) Deverá permitir selecionar o nutriente.
 - c) Deverá permitir informar a meta diária para o nutriente.
 - d) Deverá permitir bloquear e desbloquear tabela de metas.
9. Deverá permitir cadastrar os cardápios para atendimento ao público-alvo previamente cadastrados.
- a) Deverá permitir selecionar o público-alvo do cardápio.
 - b) Deverá permitir selecionar o turno que será atendido.
 - c) Deverá permitir selecionar a regional de ensino das escolas que serão atendidas.
 - d) Deverá permitir informar se o cardápio é padrão para as escolas da regional de ensino, observados o turno e o público-alvo informados.
 - e) Deverá permitir informar se o cardápio é específico por escola, permitindo selecionar quais escolas serão atendidas.
 - f) Deverá permitir informar se o cardápio é para atendimento a dieta especial, permitindo selecionar a(s) dieta(s) especial(is) que será(ão) atendida(s).
 - g) Deverá permitir vincular a tabela de meta de atendimento ao cardápio.
 - h) Deverá permitir selecionar o tipo de refeição para cada dia da semana.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- i) Deverá permitir selecionar a refeição para cada dia da semana.
 - j) Deverá exibir a composição da refeição selecionada para o dia da semana.
 - k) Deverá permitir cadastrar ciclos (número de semanas contempladas) diferenciados para cada cardápio.
 - l) Deverá permitir cadastrar mais de um tipo de refeição/ refeição diferente por dia.
 - m) Deverá permitir criar um cardápio a partir da cópia de outro cardápio previamente cadastrado.
 - n) Deverá permitir calcular e exibir numérica e graficamente o atendimento à necessidade nutricional estabelecida na meta vinculada ao cardápio.
 - o) Deverá permitir homologar o cardápio informando a data de início de vigência do mesmo.
 - p) Deverá permitir alterações/ homologações de um mesmo cardápio mantendo o histórico das versões homologadas em cada período de vigência.
 - q) Deverá permitir encerrar a vigência de cardápio já homologado.
 - r) Deverá permitir excluir a homologação do cardápio.
 - s) Deverá permitir bloquear e desbloquear o cardápio.
 - t) Não deverá permitir conflito de cardápios padrão para atendimento ao mesmo público-alvo, turno e regional de ensino.
 - u) Não deverá permitir conflito de cardápios específicos para atendimento ao mesmo público-alvo, turno e escola.
 - v) Não deverá permitir conflito de cardápios dieta especial para atendimento ao mesmo público-alvo, turno, gerência regional e conjunto de restrições alimentares.
 - w) Deverá permitir a visualização e impressão do ciclo completo (todas as semanas) do cardápio.
10. Deverá permitir às escolas a visualização e impressão de seus cardápios semanais já executados ou a executar.
11. Deverá permitir às escolas registrar o número de refeições a produzir para a execução diária dos cardápios.
- a) Deverá permitir selecionar o público-alvo.
 - b) Deverá permitir selecionar o turno.
 - c) Deverá permitir selecionar o cardápio.
 - d) Deverá permitir informar o número de alunos presentes e que serão atendidos pelo cardápio.
 - e) Deverá permitir calcular e exibir a relação de ingredientes e quantidades necessários para a execução do cardápio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



12. Deverá permitir à escola registrar o consumo diário de refeições do cardápio.
 - a) Deverá permitir informar o número de refeições produzidas.
 - b) Deverá permitir informar o número de refeições servidas.
 - c) Deverá permitir selecionar ocorrência durante a execução do cardápio.
 - d) Deverá permitir selecionar o motivo da ocorrência.
13. Deverá permitir planejar a remessa de itens de consumo necessários para a execução dos cardápios nas escolas.
 - a) Deverá permitir, a partir dos cardápios homologados, a quantidade de itens de consumo e materiais que serão remetidos a cada escola para a execução dos respectivos cardápios no período planejado.
 - b) Deverá permitir selecionar mais de uma escola para a mesma remessa.
 - c) Deverá exibir as quantidades calculadas de cada item de consumo.
 - d) Deverá exibir as quantidades a entregar aplicando os arredondamentos definidos para cada item de consumo.
 - e) Deverá permitir, a critério do usuário, ajuste das quantidades a entregar de itens de consumo e/ ou materiais da remessa.
 - f) Deverá permitir confirmar a remessa, validando a existência de contratos com fornecedores, vigentes e com saldo suficiente para o fornecimento das quantidades a entregar de cada item de consumo e/ ou material da remessa.
 - g) Deverá permitir contingenciar, nos contratos/ empenhos dos fornecedores, os valores e quantidades comprometidos com o atendimento da remessa.
 - h) Deverá permitir cancelar a confirmação do planejamento da remessa, desfazendo os contingenciamentos nos contratos/ empenhos dos fornecedores.
 - i) Deverá permitir a impressão do planejamento da remessa indicando as quantidades de cada item de consumo e/ ou material por escola e os respectivos cardápios.
 - j) Deverá permitir apontar as pendências para confirmação da remessa, tais como ausência, vigência e saldo de contratos/ empenhos dos fornecedores.
 - k) Deverá permitir gerar as guias de entrega para cada fornecedor, identificando a escola e a quantidade do item de consumo e/ ou material a ser entregue, de acordo com modelo previamente cadastrado pelo usuário.
 - l) Deverá permitir gerar guias de entrega específicas para os itens de consumo com entregas fracionadas.
 - m) Deverá permitir gerar guias de entrega específicas para os itens de consumo com agrupamentos para entregas diferenciados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- n) Deverá permitir gerar o extrato consolidado da remessa, por fornecedor, com todos os itens de consumo e/ ou materiais a serem remetidos às escolas.
 - o) Não deverá permitir modificar remessa que já tenha sido recebida pelas escolas.
14. Deverá permitir registrar o recebimento das remessas de itens de consumo pelas escolas.
- a) Deverá permitir selecionar o fornecedor e a guia de remessa de itens de consumo.
 - b) Deverá permitir registrar a data de recebimento do item de consumo.
 - c) Deverá permitir registrar o lote.
 - d) Deverá permitir registrar a data de fabricação.
 - e) Deverá permitir registrar a data de validade.
 - f) Deverá permitir registrar a quantidade recebida do item de consumo.
 - g) Deverá permitir registrar eventuais ocorrências no recebimento dos itens de consumo da remessa.
 - h) Deverá permitir identificar os itens de consumo que necessitarão ser repostos pelo fornecedor devido à ocorrência informada.
 - i) Deverá permitir, ao confirmar o recebimento, atualizar o saldo em estoque da escola com a quantidade recebida do item de consumo.
15. Deverá permitir o registro da reposição de itens de consumo pelas escolas.
- a) Deverá permitir selecionar o fornecedor e a guia de remessa de itens de consumo.
 - b) Deverá permitir registrar a data da reposição.
 - c) Deverá permitir registrar a quantidade repostada do item de consumo.
 - d) Deverá permitir registrar o lote.
 - e) Deverá permitir registrar a data de fabricação.
 - f) Deverá permitir registrar a data de validade.
 - g) Deverá permitir, ao confirmar a reposição, atualizar o saldo em estoque da escola com a quantidade recebida do item de consumo.
16. Deverá permitir registrar a compra realizada diretamente pela escola junto aos fornecedores regionais.
- a) Deverá permitir informar o número de série do documento fiscal.
 - b) Deverá permitir informar a data de emissão do documento fiscal.
 - c) Deverá permitir informar a chave de acesso do documento fiscal.
 - d) Deverá permitir calcular e exibir o valor total da compra, a partir dos itens informados e seus valores.
 - e) Deverá permitir informar a data de fabricação de cada item de consumo.
 - f) Deverá permitir informar a data de validade de cada item de consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- g) Deverá permitir informar o lote de cada item de consumo.
 - h) Deverá permitir informar mais de um item de consumo para a compra.
 - i) Deverá permitir gerar entrada automática no estoque da escola.
17. Deverá permitir cadastrar o contrato com o fornecedor dos itens de consumo, serviço ou material.
- a) Deverá permitir selecionar o fornecedor.
 - b) Deverá permitir informar o período de vigência do contrato.
 - c) Deverá permitir informar o objeto do contrato.
 - d) Deverá permitir informar os itens e quantidades contratados.
 - e) Deverá permitir calcular e exibir o valor total do contrato, a partir dos itens informados e seus valores.
18. Deverá permitir incluir aditivo de contrato.
- a) Deverá permitir registrar aditivo dos tipos: reforço, supressão, reajuste, prorrogação e anulação.
 - b) Deverá permitir informar a data do aditivo.
19. Deverá permitir cadastrar empenho vinculado ao contrato do fornecedor, previamente cadastrado.
- a) Deverá permitir selecionar o contrato ao qual está vinculado.
 - b) Deverá permitir informar o número da nota de empenho.
 - c) Deverá permitir informar o período de vigência do empenho.
 - d) Deverá permitir selecionar o tipo de escola a ser atendida.
 - e) Deverá permitir selecionar o entregador caso não seja o próprio fornecedor.
 - f) Deverá permitir selecionar a fonte do recurso.
 - g) Deverá permitir selecionar itens empenhados a partir dos itens contratados.
 - h) Deverá permitir selecionar as escolas que serão atendidas pelo empenho.
 - i) Não deverá permitir incluir um empenho do mesmo item empenhado para a mesma escola no mesmo período de vigência.
 - j) Deverá permitir bloquear e desbloquear a escola que participa do empenho.
 - k) Deverá permitir calcular e exibir o valor total do empenho a partir dos itens informados, quantidades e valores.
 - l) Não deverá permitir que o empenho ultrapasse o valor total do contrato vinculado.
20. Deverá permitir incluir aditivo de empenho.
- a) Permitir informar a data do aditivo.
 - b) Permitir registrar aditivo dos tipos: reforço, supressão, reajuste e prorrogação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- c) Não permitir que o aditivo do empenho ultrapasse os valores totais do contrato vinculado ao empenho.
21. Deverá permitir cadastrar uma ordem de fornecimento vinculado a um empenho previamente cadastrado.
- a) Deverá permitir selecionar o empenho.
 - b) Deverá permitir informar o número da ordem de fornecimento.
 - c) Deverá permitir informar o prazo de entrega.
 - d) Deverá permitir calcular e exibir o valor total da ordem de fornecimento a partir dos itens informados, quantidades e valores.
 - e) Deverá permitir selecionar um item empenhado.
 - f) Não deverá permitir que o valor da ordem de fornecimento ultrapasse o valor empenhado.
 - g) Deverá permitir imprimir uma ordem de fornecimento, previamente cadastrada.
 - h) Deverá permitir contingenciar, no empenho vinculado, os valores e quantidades comprometidos para atendimento à ordem de fornecimento.
22. Deverá permitir registrar a entrega da ordem de fornecimento e os pagamentos realizados.
- a) Deverá permitir selecionar a ordem de fornecimento, previamente cadastrada.
 - b) Deverá permitir informar o documento fiscal.
 - c) Deverá permitir informar o número de série do documento fiscal.
 - d) Deverá permitir informar a data de emissão do documento fiscal.
 - e) Deverá permitir selecionar os itens da ordem de fornecimento e informar as quantidades entregues pelo fornecedor.
 - f) Deverá permitir calcular e exibir o saldo a entregar de cada item da ordem de fornecimento.
 - g) Deverá permitir realizar o pagamento parcelado da ordem de fornecimento.
 - h) Não deverá permitir que a soma das parcelas ultrapasse o valor total da ordem de fornecimento.
23. Deverá permitir cadastrar conta de empenho de repasse de verbas às escolas
- a) Deverá permitir informar o número do empenho.
 - b) Deverá permitir selecionar a fonte do recurso.
 - c) Deverá permitir informar a data de vigência
 - d) Deverá permitir informar o valor empenhado.
 - e) Deverá permitir selecionar quais escolas serão contempladas pelo empenho de repasse.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



24. Deverá permitir registrar os repasses de verbas às escolas a partir de um empenho de repasse previamente cadastrado.
- Deverá permitir selecionar o empenho de repasse.
 - Deverá permitir calcular e exibir o saldo disponível com base nos repasses do empenho já realizados.
 - Deverá permitir selecionar o motivo do repasse.
 - Deverá permitir informar a data e o valor do repasse.
 - Não deverá permitir que o valor do repasse seja maior que o saldo disponível.
25. Permitir registrar o pagamento da remessa aos fornecedores envolvidos.
- Deverá permitir selecionar a remessa.
 - Deverá permitir selecionar o fornecedor.
 - Deverá permitir filtrar as escolas pela situação do recebimento da remessa.
 - Deverá permitir informar o documento fiscal.
 - Deverá permitir informar o número de série do documento fiscal.
 - Deverá permitir informar a data de emissão do documento fiscal.
 - Deverá exibir o valor total da remessa do fornecedor.
 - Deverá exibir o valor pago ao fornecedor da remessa
 - Deverá exibir o saldo a pagar ao fornecedor da remessa.
 - Deverá permitir pagamento parcelado da remessa.
 - Não deverá permitir que a soma das parcelas ultrapasse o valor da remessa.
26. Deverá permitir registrar entrada de um item de consumo em estoque.
- Deverá permitir selecionar o grupo de item de consumo.
 - Deverá permitir selecionar o item de consumo.
 - Deverá permitir informar a quantidade do item de consumo.
 - Deverá permitir informar o lote do item de consumo.
 - Deverá permitir informar a data de fabricação do item de consumo.
 - Deverá permitir informar a data de validade do item de consumo.
27. Deverá permitir registrar saída de item de consumo do estoque.
- Deverá permitir selecionar o grupo de item de consumo.
 - Deverá permitir selecionar o item de consumo.
 - Deverá permitir informar a quantidade do item de consumo.
 - Não deverá permitir que a quantidade de saída do item de consumo ultrapasse a quantidade em estoque do item.
 - Deverá permitir selecionar o motivo de saída do estoque caso a saída não seja para alimentação escolar.
28. Deverá permitir ajustar o estoque de um item de consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- a) Deverá permitir selecionar o grupo de item de consumo a ajustar.
 - b) Deverá permitir selecionar o item de consumo a ajustar.
 - c) Deverá permitir selecionar o motivo de ajuste do estoque.
 - d) Deverá exibir a quantidade em estoque a ajustar.
 - e) Deverá permitir informar a quantidade atual.
 - f) Deverá permitir calcular a quantidade ajustada.
29. Deverá permitir remanejar itens de consumo entre as escolas da rede.
- a) Deverá permitir selecionar a escola de destino.
 - b) Deverá permitir selecionar o grupo de item de consumo a remanejar.
 - c) Deverá permitir selecionar o item de consumo a remanejar.
 - d) Deverá permitir informar a quantidade a remanejar.
 - e) Deverá permitir gerar registro de entrada de estoque na escola de destino.
 - f) Deverá permitir concluir o remanejamento a partir da confirmação do registro de entrada do item de consumo pela escola de destino.
30. Deverá disponibilizar consultas, gerenciais e operacionais, contemplando todos os processos envolvidos na alimentação escolar da Rede de Ensino.

V. Acompanhamento nutricional

Compreende o conjunto de funcionalidades para o acompanhamento de peso, altura e idade dos alunos da Rede de Ensino através de tabelas e gráficos individuais, da escola e da Rede de Ensino. Permitindo gerenciar os dados através de programas gerais e específicos para grupos de alunos.

1. Deverá permitir cadastrar as fichas de acompanhamento. Informando no mínimo: idade, sexo, estatura, peso, classificação geral.
 - a) Deverá permitir incluir outros eixos de acompanhamento. Informando no mínimo: descrição, se a avaliação será livre, múltipla escola ou numérica e se é ou não obrigatória.
 - b) Deverá permitir copiar eixos de outras fichas de acompanhamento.
 - c) Deverá permitir bloquear e desbloquear as fichas de acompanhamento que não são mais utilizadas na Rede de Ensino.
 - d) Deverá permitir ordenar os eixos de acompanhamento inseridos
2. Deverá permitir cadastrar os programas de acompanhamento. Informando no mínimo: sigla, descrição, tipo de atendimento, tipo de acompanhamento, ficha de acompanhamento, público-alvo, unidades, etapa, modalidade, curso e série.
 - a) Deverá permitir realizar o cronograma do acompanhamento por escola/série e turma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- b) Deverá permitir bloquear e desbloquear as fichas de acompanhamento que não são mais utilizadas na Rede de Ensino.
 - c) Deverá permitir informar os alunos não participantes do programa.
 - d) Deverá permitir informar os alunos participantes dos programas específicos.
3. Deverá permitir realizar os acompanhamentos de atendimento geral da Rede de Ensino. Esse acompanhamento deve ser realizado de forma individual ou por turma. Contendo no mínimo: data do acompanhamento e todos os eixos definidos na ficha de acompanhamento.
- a) Deverá exibir graficamente todos os dados dos acompanhamentos anteriores por aluno ou realizar a pesquisa por uma faixa de data. Exibindo no mínimo: índice de massa corporal para idade do aluno, peso para estatura do aluno, estatura para idade do aluno e peso para idade do aluno.
4. Deverá permitir realizar os acompanhamentos de atendimento específicos da Rede de Ensino. Esse acompanhamento deve ser realizado de forma individual. Contendo no mínimo: data do acompanhamento e todos os eixos definidos na ficha de acompanhamento.
- a) Deverá exibir graficamente todos os dados dos acompanhamentos anteriores por aluno ou realizar a pesquisa por uma faixa de data. Exibindo no mínimo: índice de massa corporal para idade do aluno, peso para estatura do aluno, estatura para idade do aluno e peso para idade do aluno.
 - b) Deverá permitir consultar graficamente os dados inseridos relacionados ao acompanhamento nutricional da Rede de Ensino. Permitindo detalhar por rede de escolas, escola e turma.

VI. Monitoramento de frequência

Compreende o conjunto de funcionalidades para a relação dos alunos que estão fora da faixa frequência mínima estipulada pela Secretária de educação e acompanhamento da situação das ações necessárias para cada caso, como acionamento do ministério público.

1. Deverá possibilitar o monitoramento por mês ou período letivo.
2. Deverá permitir a parametrização dos monitoramentos que serão realizados. Informando no mínimo considerando os critérios percentual de frequência e faltas consecutivas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



3. Deverá possibilitar monitorar os alunos que estão abaixo do parâmetro definido.
 - a) Deverá possibilitar visualizar o histórico de ocorrências dos alunos.
 - b) Deverá possibilitar visualizar o detalhamento dos dados cadastrais do aluno.
 - c) Deverá possibilitar visualizar o relatório de faltas do aluno.
4. Deverá possibilitar registrar as ocorrências dos alunos. Informando no mínimo: tipo da ocorrência, a quem ela está atribuída, situação da ocorrência e o motivo das faltas.
 - a) Deverá possibilitar atribuir a ocorrência a escola, Secretária de Educação, conselho tutelar ou ministério público.
 - b) Deverá possibilitar selecionar situação da ocorrência, previamente cadastradas.
 - c) Deverá possibilitar selecionar o motivo das faltas, previamente cadastrados.
 - d) Deverá possibilitar registrar as ações da ocorrência.
 - Deverá possibilitar selecionar uma ação, previamente cadastrada.
 - Deverá permitir informar a data e horário da ação.
 - Deverá permitir informar observações sobre a ação, caso seja necessário.
 - Deverá permitir informar data prevista para a próxima ação e inserir informações adicionais.
 - Deverá possibilitar visualizar o histórico das ações da ocorrência do aluno.
5. Deverá permitir consultar graficamente os dados inseridos relacionados ao monitoramento de frequência da Rede de Ensino. Permitindo detalhar por rede de escolas, escola e turma.
6. Deverá permitir detalhar as ocorrências por atribuição. Exibindo o total de ocorrências registradas e as ocorrências que ainda não foram registradas.

4.13 Portal educacional

O Portal Educacional deverá disponibilizar um conjunto de ferramentas/funcionalidades que favoreçam a comunicação, a integração, a interação, a colaboração e a construção coletiva entre os atores do processo de ensino e aprendizagem (alunos, educadores, famílias/responsáveis e gestores) e a comunidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



I. CONSTRUTOR DE SÍTIOS

Deverá possuir recursos para a construção e publicação de sítios personalizados de forma interativa e sem o uso de comandos ou linguagem de programação. Deverá disponibilizar, no mínimo, dos seguintes recursos: informativos (notícias), banco de aulas, banco de projetos, artigos, álbuns, vídeos, links, fóruns, enquetes, banners e conteúdos mais acessados.

1. Deverá permitir a criação e publicação de sítios para a Secretaria de Educação, Unidades Escolares, Projetos e Programas, seguindo a hierarquia funcional definida na Rede de Ensino.
 - a) Deverá permitir estabelecer o posicionamento dos recursos nos sítios.
 - b) Deverá permitir escolher, no mínimo, 4 (quatro) tamanhos de exibição de cada recurso no sítio, sendo: um terço, metade, dois terços e inteiro, tomando-se como referência a largura da área de publicação.
 - c) Deverá permitir personalizar o nome que será exibido como título de cada recurso.
 - d) Deverá permitir a utilização dos recursos, informativos, links, vídeos, álbuns, artigos, imagens de destaque e banners, mais de uma vez no mesmo sítio.
 - e) Deverá permitir para os recursos utilizados mais de uma vez no mesmo sítio ou sua categorização por assunto.
 - f) Deverá permitir inserir ícones de acesso a redes sociais da instituição (*Facebook, Twitter e Youtube*).
 - g) Deverá possuir recurso de contabilização e divulgação no próprio sítio, dos acessos aos conteúdos de informativos, links, artigos, banco de aulas, banco de projetos, fóruns, referências e vídeos publicados.
 - h) Deverá permitir pré-visualizar o *layout* do sítio em construção.
 - i) Deverá permitir copiar a organização dos recursos de um sítio para outro, de forma a permitir a padronização da estrutura dos sítios e otimizar os recursos construção, principalmente no que tange os sítios das Unidades Escolares.
2. Deverá permitir a criação e publicação de páginas exclusivas para os atores da comunidade escolar (alunos, professores e família), sem o uso de comandos ou linguagem de programação.
 - a) Deverá permitir construir a página de Educadores contendo, no mínimo, seguintes recursos: álbuns, artigos, cursos, referências, links, quadro de horários, aniversariantes, atividades didáticas, banco de aulas, banco de projetos, artigos, diário de classe, fóruns e informativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- b) Deverá permitir construir a página de Alunos contendo, no mínimo, os seguintes recursos: boletim *on-line*, fóruns, links, sites de estudo, atividades didáticas, álbuns, cursos, aniversariantes, enquete, informativos e quadro de horários.
- c) Deverá permitir construir a página da família contendo, no mínimo, os seguintes recursos: álbuns, cursos, aniversariantes, enquetes, links, boletim *on-line* e quadro de horários.
- d) Deverá possibilitar estabelecer o posicionamento dos recursos na página.
- e) Deverá permitir personalizar o nome que será exibido como título de cada recurso.
- f) Deverá permitir escolher, no mínimo, 4 (quatro) tamanhos de exibição de cada recurso na página, sendo: um terço, metade, dois terços e inteiro, tomando-se como referência a largura da página.
- g) Deverá permitir inserir ícones de acesso a redes sociais da instituição (*Facebook, Twitter e Youtube*).
- h) Deverá permitir pré-visualizar o *layout* da página em construção.

II. GERENCIADOR DE CONTEÚDOS

Deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitam gerenciar os conteúdos dos recursos que compõem os sítios da Rede de Ensino, sem o uso de comandos ou linguagem de programação. Deverá permitir, no mínimo, a inclusão, exclusão, alteração, publicação e arquivamento de dados.

- 1. Deverá permitir gerenciar no mínimo os recursos: informativos, banco de projetos, banco de aulas, galeria de fotografias, links, imagens de destaques, banners, construtor de sítios, cursos, pesquisas, fóruns, comunicados, calendário de eventos, artigos, quiz educacional, fale conosco, projeto político pedagógico, enquetes, vídeos e menu.
- 2. Deverá permitir definir previamente as permissões de acesso de forma individualizada, para o gerenciamento destes recursos.
- 3. Deverá permitir agendar o período (data início e data fim) de publicação dos conteúdos dos recursos: informativos, links, banners,
- 4. Deverá permitir indicar em quais sítios da Secretaria de Educação um determinado conteúdo será publicado.

III. MENU

Deverá permitir a construção de menu nos sítios da Secretaria de Educação. Especificamente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



1. Deverá permitir cadastrar para cada sítio, da Secretaria de Educação, um menu com no mínimo 3 níveis de submenus.
2. Deverá permitir a ordenação de dos itens e subitens que compõem o menu.
3. Deverá permitir criar páginas que serão acessadas a partir dos itens que compõem o menu.
4. Deverá possuir um menu padronizado para as escolas da Rede de Ensino contendo no mínimo: nome da Unidade Escolar, informações sobre a infraestrutura da escola, nome dos gestores, nome dos coordenadores, nome dos secretários escolares, níveis e modalidades de ensino, número de alunos matriculados e números de professores.
5. Deverá possibilitar para o menu padronizado, a inserção dos conteúdos manualmente ou através de importação do Gestão Educacional.

IV. INFORMATIVOS

Deverá permitir gerenciar a publicação de informativos (notícias), categorizados por assuntos nos sítios da Secretaria de Educação.

1. Deverá permitir cadastrar informativos contendo, no mínimo: título, imagem de chamada, texto de chamada e corpo do texto.
2. Deverá possuir recursos próprios para formatação do texto, contendo no mínimo as opções: tamanho da fonte, cor da fonte, tipo da fonte, alinhamento do texto, espaçamento entre linhas, marcadores de itens, recuo do parágrafo e tabela.
 - a) Deverá permitir a inclusão de hiperlinks no corpo do texto, para sítios internos e externos.
 - b) Deverá permitir a inclusão de hiperlinks no corpo do texto, que possibilitem o salvamento de arquivos para download.
 - c) Deverá permitir a inclusão de imagens e vídeos no corpo do texto.
3. Deverá permitir agendar o período (data início e data fim) em que o informativo ficará em destaque no sítio ou página.
4. Deverá permitir indicar a fonte de referência do conteúdo do informativo.
5. Deverá permitir indicar o autor do conteúdo do informativo.
6. Deverá permitir a inclusão de galerias de fotografia ao informativo.
7. Deverá permitir determinar em quais sítios da Secretaria de Educação cada informativo será publicado.
8. Deverá possibilitar que os usuários façam comentários sobre os informativos publicados nos sítios.
 - a) Deverá permitir configurar se o informativo permite ou não comentários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- b) Deverá permitir configurar se os comentários dos usuários serão avaliados por um usuário moderador antes da publicação.
- c) Deverá permitir comentários sobre o conteúdo dos informativos apenas dos usuários logados.
9. Deverá permitir compartilhar um informativo, no mínimo por: *e-mail, Facebook e Twitter.*
10. Deverá permitir a busca de informativos a partir de um período, palavra-chave e frase, com a possibilidade de combinação de mais de um critério de busca.
11. Deverá permitir a pré-visualização do informativo antes de sua publicação.

V. CALENDÁRIO

Deverá permitir gerenciar o calendário de eventos (reuniões, comemorações, feriados, período de férias e outros) da rede Secretaria de Educação e das Unidades Escolares e sua divulgação, através do Portal Educacional, para os alunos, educadores, família e toda a comunidade.

1. Deverá permitir o cadastro de eventos da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, contendo no mínimo: nome, público-alvo, categorias previamente definidas (exemplo: reunião, seminário, capacitação), descrição do evento, data de início e fim e hora de início e fim.
2. Deverá permitir a publicação de eventos com visualização restrita aos usuários logados.
3. Deverá permitir visualizar os eventos do calendário por mês (meses anteriores, mês atual e meses posteriores).
4. Deverá permitir a busca de eventos no calendário por categoria e público-alvo.
5. Deverá permitir a publicação de um mesmo evento em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação publicar um evento em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.

VI. ANIVERSARIANTES

Deverá permitir pesquisar os aniversariantes da Rede de Ensino.

1. Deverá permitir ao usuário (aluno e educador) a opção de não mostrar sua data de nascimento na lista de aniversariantes.
2. Deverá permitir pesquisar a partir dos cadastros do Gestão Educacional os aniversariantes categorizados por data (dia e mês), unidade funcional e perfil (aluno e educador).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



VII. LINKS

Deverá permitir gerenciar a publicação de links (endereços eletrônicos), categorizados por assuntos, nos sítios da Secretaria de Educação.

1. Deverá permitir o cadastro de links contendo no mínimo: título, endereço do link, imagem de chamada e texto de chamada.
2. Deverá permitir agendar o período que o link ficará publicado no sítio.
3. Deverá permitir a publicação de um mesmo link em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação publicar um link em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.

VIII. COMUNICAÇÃO

Deverá permitir gerenciar a publicação de comunicados (circulares e memorandos) de forma a possibilitar dinamismo na comunicação oficial da Secretaria de Educação e Unidades Escolares.

1. Deverá permitir a publicação de circulares e memorandos contendo no mínimo: título, autor, data do comunicado, descrição resumida do comunicado e arquivo do comunicado.
2. Deverá permitir a publicação de comunicados com visualização restrita aos usuários logados e definição dos grupos de usuários (exemplo: diretores, secretários, educadores e outros) previamente definidos, que terão acesso ao comunicado.
3. Deverá permitir a pesquisa de comunicados publicados por período (data início e data fim) e/ou por palavra-chave.

IX. FALE CONOSCO

Deverá permitir divulgar os canais de comunicação da Secretaria de Educação (exemplo: ouvidoria, gabinete do secretário e outros) e Unidades Escolares (exemplo: secretaria escolar, diretoria e outros).

1. Deverá permitir cadastrar os canais de comunicação da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares com o público, contendo no mínimo: nome do canal, telefone, ramal e e-mail associado ao canal.
2. Deverá permitir aos usuários o acesso ao número de telefone e/ou envio de mensagem para os canais previamente cadastrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



X. PERGUNTAS MAIS FREQUENTE

Deverá permitir gerenciar a publicação de perguntas mais frequentes de forma a possibilitar dinamismo na comunicação da Secretaria de Educação com a comunidade.

1. Deverá permitir o cadastro de perguntas mais frequentes categorizadas por assunto, com suas respectivas respostas, contendo no mínimo: categoria, pergunta e resposta.
2. Deverá permitir aos usuários o acesso as perguntas mais frequentes da Secretaria de Educação, possibilitando pesquisar por assunto e/ou palavra-chave.

XI. BANNERS E IMAGENS DE DESTAQUE

Deverá permitir gerenciar a publicação de banners e imagens de destaque, categorizados por assuntos, nos sítios da Secretaria de Educação, que possibilitem evidenciar um conteúdo (exemplo: notícia, eventos, cursos, aulas, projetos, entre outros).

1. Deverá permitir cadastrar banners contendo no mínimo: título, imagem de divulgação e link (endereço) de chamada.
 - a) Deverá permitir realizar links para sítios externos ou internos ao Portal Educacional e o download de arquivo.
 - b) Deverá permitir agendar o período (data início e data fim) de publicação do banner nos sítios.
 - c) Deverá permitir a publicação de um mesmo banner em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação publicar um banner em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.
2. Deverá permitir cadastrar imagens de destaque, contendo no mínimo: título, texto de chamada, imagem de divulgação e link (endereço) de chamada.
 - a) Deverá permitir escolher no mínimo, 3 (três) opções de dimensões da imagem de destaque, sendo: metade, dois terços e inteiro, tomando-se como referência a largura da área de publicação.
 - b) Deverá permitir que as imagens de destaques sejam alternadas no caso de publicação de mais de um destaque na mesma seção do sítio.
 - c) Deverá permitir a publicação de uma mesma imagem de destaque em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação publicar uma imagem de destaque em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



XII. VÍDEOS

Deverá permitir gerenciar a divulgação de vídeos, categorizados por assuntos, nos sítios da Secretaria de Educação e Unidade Escolares.

1. Deverá permitir cadastrar vídeos disponibilizados no *Youtube* ou outro sítio de compartilhamento de vídeo, contendo no mínimo: título e endereço.
2. Deverá permitir a publicação de um mesmo vídeo em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação publicar um vídeo em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.
3. Deverá permitir compartilhar um vídeo, no mínimo por: *Facebook* e *Twitter*.

XIII. GALERIA DE FOTOGRAFIA

Deverá permitir gerenciar a publicação de galerias de fotografias, categorizadas por assunto, nos sítios da Secretaria de Educação.

1. Deverá permitir o cadastro de galerias de fotografias contendo no mínimo: nome, imagem de chamada e conjunto de imagens que irão compor a galeria de fotografias.
2. Deverá permitir cadastrar legenda para cada imagem da galeria de fotografia.
3. Deverá permitir compartilhar uma imagem da galeria de fotografia em redes sociais, no mínimo, por: *e-mail*, *Facebook* e *Twitter*.
4. Deverá permitir utilizar galerias de fotografia para ilustrar informativos e páginas dos sítios da Secretaria de Educação.
5. Deverá permitir a publicação de uma mesma galeria de fotografias em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação publicar uma galeria de fotografia em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.

XIV. CARTÕES DIGITAIS

Deverá permitir gerenciar a publicação de cartões digitais, categorizados por assunto, bem como, disponibilizar ferramenta de envio dos mesmos.

1. Deverá permitir o cadastro de cartões digitais, contendo no mínimo: assunto e imagem do cartão digital.
2. Deverá permitir a pesquisa e visualização dos cartões digitais por assunto.
3. Deverá permitir o envio agendado de cartões por *e-mail*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



XV. ENQUETES

Deverá permitir gerenciar enquetes permitindo promover uma pesquisa de opinião, sobre um determinado assunto, entre os usuários do portal educacional, permitindo cadastrar no mínimo: pergunta, duas alternativas e data de publicação.

1. Deverá permitir a criação de enquetes com até 6 (s) alternativas de respostas.
2. Deverá permitir determinar em quais sítios cada enquete será publicada.
3. Deverá permitir a visualização dos resultados de enquetes em tempo real, em percentual e/ou número de votos.

XVI. FÓRUNS

Deverá permitir gerenciar seções de fóruns categorizados por grupos nos sítios das unidades educacionais da Rede de Ensino e outros possibilitando discutir sobre algum tema sugerido, através da interação, trocas de ideias e opiniões, permitindo no mínimo incluir, alterar, excluir, publicar e arquivar.

1. Deverá permitir o cadastro de fóruns, contendo no mínimo: nome, grupo e tópicos de discussão.
 - a) Deverá permitir a criação de fóruns restritos.
 - b) Deverá permitir a criação de fóruns associados a um tema.
 - c) Deverá permitir a criação de fóruns com um ou mais moderadores.
 - d) Deverá permitir ao moderador recebimento de mensagens postadas no fórum.
 - e) Deverá permitir a criação de tópicos no fórum em discussão.
 - f) Deverá permitir a criação de fórum com recurso de aprovação de mensagem para exibição pública.
 - g) Deverá permitir citar mensagem escrita por outro usuário.
2. Deverá permitir encerramento de um fórum, bloqueando o envio de novas mensagens e mantendo as mensagens postadas.
3. Deverá permitir reabertura de um fórum encerrado, mantendo as mensagens postadas.
4. Deverá permitir compartilhar um fórum em redes sociais contendo no mínimo: *Facebook e Twitter*.

XVII. ATIVIDADES DIDÁTICAS

Deverá permitir a disponibilização de atividades didáticas complementares para os alunos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



1. Deverá permitir ao professor o envio de arquivos e atividades para seus alunos.
2. Deverá permitir aos alunos a visualização de atividades enviadas por seus professores.

XVIII. BANCO DE AULAS

Deverá permitir a criação de um banco de projetos em que os usuários realizem cadastro e consulta dos planos desenvolvidos e/ou aplicados nas unidades educacionais da Rede de Ensino. A plataforma deverá possibilitar o compartilhamento de experiências, criando um espaço colaborativo entre os educadores da instituição e toda a comunidade Escolar.

1. Deverá permitir o cadastro de planos de aulas pelos educadores contendo no mínimo: nome do projeto, resumo, autores, público-alvo, área de conhecimento, objetivo, metodologia, fases do projeto e o uso.
 - a) Deverá disponibilizar um termo de aceite para o usuário que irá cadastrar um novo plano de aula.
 - b) Deverá permitir avaliar o plano de aula enviado pelo educador possibilitando devolvê-lo juntamente com uma justificativa e/ou solicitação de revisão.
 - c) Deverá permitir arquivar um plano de aula no sítio.
 - d) Deverá permitir que o educador acompanhe a situação de seu projeto podendo estar com status: a revisar; aprovado, arquivo morto, em avaliação, em revisão, incompleto, pendente, publicado e sugestão.
 - e) Deverá permitir que o educador revise conteúdos enviados.
 - f) Deverá permitir a inclusão de comentários em planos de aula publicados no sítio.
 - g) Deverá permitir que outros educadores incluam sua experiência sobre a aplicação de um determinado plano de aula no sítio.

XIX. BANCO DE PROJETOS

Deverá permitir criar o banco de projetos da Secretaria de Educação, a partir da colaboração dos educadores da Rede de Ensino, de forma a possibilitar o compartilhamento de experiências.

1. Deverá permitir cadastrar projetos pelos educadores, contendo no mínimo: nome do projeto, resumo, autores, público alvo, área de conhecimento, objetivo, metodologia, fases do projeto e o uso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- a) Deverá disponibilizar um termo de aceite para o usuário que irá cadastrar um novo projeto.
- b) Deverá permitir avaliar o projeto enviado pelo educador possibilitando devolvê-lo juntamente com uma justificativa e/ou solicitação de revisão.
- c) Deverá permitir arquivar um projeto no sítio.
- d) Deverá permitir que o educador acompanhe a situação de seu projeto podendo estar com status: a revisar, aprovado, arquivo morto, em avaliação, em revisão, incompleto, pendente, publicado e sugestão.
- e) Deverá permitir que o educador revise conteúdos enviados.
- f) Deverá permitir a inclusão de comentários em projetos publicados no sítio.
- g) Deverá permitir que outros educadores incluam sua experiência sobre a aplicação de um determinado projeto do sítio.

XX. ARTIGOS

Deverá permitir a criação de um banco de artigos em que os usuários realizem cadastro e consulta de artigos científicos de referência ou de própria autoria. A plataforma deverá possibilitar o compartilhamento, criando um espaço colaborativo entre os educadores e membros da comunidade Escolar.

1. Deverá permitir o cadastro de artigos pelos educadores, categorizados por temas contendo no mínimo: título, autor, tema, grupo, resumo e palavras chave.
 - a) Deverá disponibilizar um termo de aceite para o usuário que irá cadastrar um novo artigo.
 - b) Deverá permitir avaliar o artigo enviado pelo educador possibilitando devolvê-lo juntamente com uma justificativa e/ou solicitação de revisão.
 - c) Deverá permitir que o educador acompanhe a situação de seu artigo podendo estar com status: aprovado, arquivo morto, em avaliação, em revisão, pendente, publicado ou sugestão.
2. Deverá permitir a inclusão de comentários em artigos publicados.
 - a) Deverá permitir configurar se o artigo permite ou não comentários.
 - b) Deverá permitir configurar se os comentários serão moderados ou não.
 - c) Deverá permitir apenas que usuários cadastrados comentem os informativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



XXI. REFERÊNCIAS

A plataforma deve rá possibilitar o compartilhamento, criando um espaço colaborativo entre os educadores e membros da comunidade Escolar, permitindo no mínimo: incluir, publicar, localizar, alterar, excluir e arquivar.

1. Deverá permitir o cadastro de materiais de referência pelos educadores, categorizados por temas contendo no mínimo: nome, tipo de material, tema, autores, ano de publicação e comentário.
2. Deverá permitir a inclusão de comentários em matérias de referência publicados.
3. Deverá permitir compartilhar um artigo em redes sociais contendo no mínimo: *e-mail, Facebook e Twitter.*

XXII. CURSOS

Deverá permitir informatizar os processos gerenciais inerentes ao planejamento e realização de cursos de extensão na instituição, permitindo no mínimo: incluir, alterar, excluir, publicar e arquivar cursos.

1. Deverá permitir divulgação de cursos de extensão oferecidos pela Rede de Ensino para alunos, professores e comunidade Escolar, contendo no mínimo: nome do curso, descrição, carga horária, frequência mínima para aprovação e data limite para inscrições.
2. Deverá permitir o cadastro das turmas de um curso contendo no mínimo: endereço do local da capacitação, nome do instrutor, quantidade de vagas oferecidas e período do curso.
3. Deverá permitir a inscrição nos cursos oferecidos até a data limite ou preenchimento das vagas oferecidas.
4. Deverá permitir emissão de comprovantes de pré-inscrições para os cursos.
5. Deverá permitir o cadastro de cursos de extensão públicos e restritos aos usuários do sistema.
6. Deverá permitir a homologação da inscrição no curso a partir de uma lista de inscritos.
7. Deverá permitir ao instrutor do curso lançar frequência para os cursistas.
8. Deverá gerar automaticamente uma lista dos cursistas aprovados por frequência, para emissão de certificado.
9. Deverá permitir gerar o modelo de certificado para os cursos contendo no mínimo: título, logomarca e texto configurado automaticamente pelas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



informações cadastradas no curso (nome do curso, carga horária, nome do cursista, frequência, data de realização).

10. Deverá permitir emissão de certificados *on-line* para os cursistas aprovados.
11. Deverá permitir o registro de sugestões de cursos.

XXIII. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Deverá permitir a divulgação do Projeto Político pedagógico de cada Unidade Escolar, disponibilizando para toda a comunidade nos sítios das escolas, favorecendo a interação entre seus membros e a escola.

1. Deverá permitir o cadastro do projeto político pedagógico de cada Unidade Escolar contendo no mínimo: texto introdutório e anexo.
2. Deverá possuir recursos próprios para formatação do texto introdutório, contendo no mínimo as opções: tamanho, cor da fonte, tipo da fonte, alinhamento do texto, espaçamento, marcadores, recuo e tabela.
 - a) Deverá permitir a inclusão de um ou mais hiperlinks no texto introdutório, que possibilitem aos usuários o salvamento de arquivos (download) disponibilizados nos sítios.
 - b) Deverá permitir a inclusão de imagens e vídeos no texto introdutório.

XXIV. QUIZ EDUCACIONAL

Deverá disponibilizar funcionalidade que possibilite o aprendizado de forma interativa e lúdica, através de jogos.

1. Deverá permitir cadastrar torneios de perguntas e respostas (Quiz) promovendo a competição entre os participantes, cadastrando no mínimo: nome do torneio, descrição, duração e data de início.
 - a) Deverá permitir indicar o público-alvo de cada torneio publicado.
 - b) Deverá permitir definir a pontuação a ser distribuída a cada acerto de pergunta.
 - c) Deverá permitir definir o tempo de duração do torneio.
 - d) Deverá permitir definir quais categorias de perguntas serão respondidas no torneio.
 - e) Deverá permitir informar em qual sítio da Rede de Ensino o torneio ficará disponível.
 - f) Deverá permitir a participação de usuários com cadastro nos torneios.
 - g) Deverá permitir cadastrar uma premiação para o torneio em formato de sorteio ou leilão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- h) Deverá permitir que o participante acompanhe sua classificação em um *ranking*.
- i) Deverá permitir que os usuários participem das premiações realizadas pelo torneio através da acumulação de moedas do jogo.
2. Deverá permitir gerenciar perguntas permitindo no mínimo: incluir, alterar, importar, excluir, publicar e arquivar.
 - a) Deverá permitir determinar o público-alvo de cada pergunta.
 - b) Deverá permitir organizar as perguntas por categorias.
 - c) Deverá permitir importar perguntas de outras instituições.
 - d) Deverá disponibilizar banco de dados de perguntas e respostas de diversas categorias.
 - e) Permitir que um participante corrija algum possível erro em uma pergunta.

XXV. PESQUISAS

Deverá permitir gerenciar a realização de pesquisas capazes de gerar resultados quantitativos e qualitativos, permitindo no mínimo: incluir, localizar, alterar, excluir, copiar e ordenar formulários e possibilitar visualizar resultados da pesquisa nas aplicações.

1. Deverá permitir cadastrar questionários para realização de pesquisas de opinião, direcionadas a públicos específicos, contendo no mínimo: título, subtítulo, texto de abertura, texto de encerramento e questões.
 - a) Deverá permitir a construção de questionários para pesquisa de opinião, com questões fechadas do tipo escolha simples ou múltipla escolha e questões abertas, com possibilidade de envio de anexos nas respostas.
 - b) Deverá permitir a construção de questionários para pesquisa de opinião, com inclusão de questões com imagens no enunciado e/ou nas alternativas.
2. Deverá permitir cadastrar aplicações para os questionários de pesquisas, contendo no mínimo: título, período de publicação e público que poderá responder a pesquisa.
 - a) Deverá permitir determinar em quais sítios serão publicados a aplicação da pesquisa.

XXVI. BOLETIM ONLINE

Deverá permitir a emissão do boletim, documento com os apontamentos de desempenho e frequência já registrados para os alunos pelos professores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



1. Deverá permitir o acesso do aluno aos seus boletins escolares, para todos os períodos letivos em que ele estudou na Rede de Ensino.
2. Deverá permitir o acesso dos responsáveis aos boletins escolares de todos os alunos relacionados a ele, em todos os anos que estudaram na Rede de Ensino.

A comprovação do atendimento aos requisitos de PORTAL EDUCACIONAL se dará, através de demonstração para equipe técnica da Secretaria de Educação.

5. PRAZOS

A prestação do serviço será imediata. Os prazos para entrega devem seguir o Cronograma de Execução abaixo, podendo ser alterado desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

PRODUTO/SERVIÇO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	
Licença de uso por prazo determinado	[Bar chart showing completion at 30 days]									
Serviços iniciais	[Bar chart showing completion at 60 days]									
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento • Instalação, parametrização, adequação e migração de dados • Capacitação 	[Bar chart showing completion at 90 days]									
Serviços contínuos (suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas/ hospedagem da solução)	[Bar chart showing completion at 240 days]									

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato a Secretaria de Educação deverá:

- Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias sobre as unidades escolares da Rede de Ensino;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- Permitir à CONTRATADA o acesso às dependências da Secretaria de Educação e Escolas, para a devida execução dos serviços;
- Informar a relação nominal, por localidade, dos técnicos que serão capacitados e designados como responsáveis pelo funcionamento do sistema;
- Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar, sempre que necessário, as modificações ao adequado funcionamento do sistema, respeitadas as especificidades da Rede de Ensino;
- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;
- Disponibilizar pessoal técnico qualificado com capacitação suficiente para absorver as informações e participar dos serviços sob sua responsabilidade;
- Garantir e exigir de seus colaboradores o sigilo e confidencialidade das informações recebidas da CONTRATADA;
- Garantir o uso das informações e da tecnologia recebidos única e exclusivamente para os propósitos e quantitativos contratados;
- Efetuar o pagamento de acordo com o cumprimento do cronograma de execução dos serviços e cronograma de pagamentos, após atesto de notas fiscais, conforme estabelecido em contrato.
- Fiscalizar e atestar a execução das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, mediante acompanhamento mensal, comunicando-a por escrito, sempre que constatar impropriedades ou incorreções na execução, para que no prazo máximo de 5 dias, a contar do comunicado, sejam tomadas as devidas providências.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações do Fornecedor:

- a. Observar, na execução do serviço, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculado e as estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato que vier a ser celebrado;
- b. Cumprir integralmente com todas as obrigações contratuais, com observância na qualidade, nos prazos e na continuidade dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- c. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas;
- d. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e por todos os demais encargos que incidam ou que porventura venham a incidir sobre os serviços prestados, objeto do contrato;
- e. Assumir exclusivamente e integralmente a responsabilidade pelo vínculo empregatício e/ou contratual do pessoal utilizado na execução dos serviços;
- f. Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para a SEMED, todos os registros, licenças e autorizações necessárias à execução do serviço contratado;
- g. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução contratual;
- h. Certificar-se, respondendo por possíveis descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i. Atender aos pedidos fundamentados da CONTRATANTE para afastar ou substituir quaisquer de seus empregados;
- j. Permitir à CONTRATANTE, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo prontamente às determinações que lhe forem solicitadas;
- k. Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas e patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- l. Executar o objeto deste Termo de Referência com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços desta natureza;
- m. Acatar as determinações da Comissão de Fiscalização no sentido de substituir de imediato os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;
- n. Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Termo de Referência, sob sua inteira responsabilidade e subordinação, sendo considerada como única empregadora;
- o. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do serviço a ser contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- p. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por danos e prejuízos, de qualquer natureza que, na execução do contrato, vier a causar à SEMED ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- q. Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um funcionário que a representará em suas relações com a fiscalização da contratante;
- r. Manter durante a execução do contrato todas as condições e qualificações de habilitação exigidas no ato de assinatura do mesmo;
- s. Efetuar os serviços obedecendo fiel e integralmente o que for estabelecido em contrato, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização;
- t. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelecido o § 1º, art. 65 da lei nº 8.666/93;
- u. Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra a Administração Pública, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a contratante no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- v. A empresa que vier a ser contratada para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência será a única responsável pela guarda, segurança e conservação de todos os materiais, equipamentos e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;
- w. Correrão na responsabilidade da empresa prestadora do serviço as consequências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
- Má qualidade dos serviços prestados;
 - Violação do direito de propriedade industrial;
 - Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
 - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
 - Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução ou em decorrência dos serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- x. A Administração Municipal poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo à contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- y. Quaisquer erros ou imperícias na execução dos serviços, constatados pela fiscalização, obrigarão a prestadora a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;
- z. Obedecer restrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato decorrente, cabendo à Administração, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à prestadora qualquer direito a indenização;
- aa. Manter a segurança, integridade e confiabilidade dos dados processados;
- bb. Utilizar um ambiente seguro de desenvolvimento e testes destinado a garantir a total integridade do sistema, do banco de dados, das informações e das bases de dados nos serviços executados pela sua equipe técnica;
- cc. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação relativa ao sistema adquirido pela CONTRATADA, bem como realizar todos os testes e demonstrações requeridas, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- dd. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o backup contendo a base de dados que é de propriedade da CONTRATANTE;
- ee. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que tenham sido rejeitados por falhas na execução, que sejam de sua responsabilidade;
- ff. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data do evento, quando da ocorrência de atrasos que impeçam a consecução dos serviços, procurando regularizar a situação no menor período possível;
- gg. Garantir e exigir de seus colaboradores o sigilo e a confidencialidade das informações e processos aos quais tiver acesso;
- hh. Instalar/hospedar o sistema em *datacenter*, se responsabilizando por toda infraestrutura computacional e de comunicação para suportar a utilização do sistema, compreendendo, dentre outros, os seguintes serviços: ambiente de produção; ambiente de homologação e testes; backup; manutenção de equipamentos; planejamento de capacidade; atualização de versões,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



- instalação, configuração e manutenção de softwares básicos; segurança física e lógica; comunicação, etc.
- ii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - jj. Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O Servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado, conforme especificações, quantitativos e menor valor cotado, a seguir:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	Unid	Implantação de sistema de gestão escolar com migração de dados e formação das equipes técnicas e docentes da SME	xxxxx	xxxxxx
09	Mês	Licenciamento de uso de software com serviços de suporte e manutenção para gestão escolar,	xxxxxx	xxxxxx





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



		nas dimensões administrativa, financeira e pedagógica para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município.		
--	--	--	--	--

Total de R\$: xxxxxx (xxxxxxxxxx).

11.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.

11.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

11.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

11.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

11.6 No preço apresentado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, tributos e transportes.

11.7 Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação e em cada unidade escolar, conforme discriminado abaixo:

	Unidade escolar	Endereço
1	Centro Educ M Julieta Cardoso David	Sede
2	Escola M Anísio Teixeira	Sede
3	Escola M Presidente Médici	Sede
4	Creche Sidália Santana Freire de Abreu	Sede
5	Escola de Educ Especial André José da Rocha	Sede
6	Reforço Escolar AABB Comunidade	Sede
7	Centro Educ M Wilson David Domingues	Dist. Irundiara
8	Escola M Joaquim Soares Santana	Dist. Irundiara
9	Creche Anazília Soares Medeiros	Dist. Irundiara
10	Centro Educ M Monsenhor Fernando	Pov. São José
11	Creche Padre Guido	Pov. São José
12	Escola M Antonia Guimarães	Pov. Itumerim
13	Escola M Antonio Antunes Valença	Pov. Tabuleiro
14	Escola M Clemente Dantas Brito	Vila Paiol
15	Secretaria M Educação	Sede

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

12.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

12.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci, Bahia, 01 de abril de 2022.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A contratação de empresa para o fornecimento de tubos pvc soldáveis objetivando a manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água potável para as comunidades rurais do Município de Jacaraci/BA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBOS PVC SOLDÁVEL 20 mm	UN	2.000	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
02	TUBOS PVC SOLDÁVEL 32 mm	UN	900	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
Total: R\$					

2. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição faz-se necessária para atender as necessidades deste setor, objetivando aperfeiçoar as demandas referentes a manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água potável para as comunidades rurais do município de Jacaraci/BA, em razão da água se rum elemento essencial da vida, e a falta dificulta a execução dos serviços básicos, como higiene e consumo humano, o que pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da administração como a Secretaria de Saúde, sendo necessária uma ação do Poder Público para que tome as providências fundamentais para amenizar os problemas de abastecimento de água.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato tem a forma de fornecimento único, mediante requisições (autorizações) devidamente assinadas pelo setor de compras, e será vistoriado pelo setor

RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – 1º PAVIMENTO – CENTRO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

pmjacaraci@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



competente desta Prefeitura, conforme determinações da Lei nº: 14.133/2021 contidas no Capítulo VI dos artigos 115 a 123

4.1. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues na Centro Administrativo Municipal de Jacaraci situado na Avenida Mozart David, s/n, Centro, Jacaraci – Bahia, de segunda à sexta no horário de 08h às 14h, conforme requisitado pela secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6. Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicititação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9. Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – 1º PAVIMENTO – CENTRO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

pmjacaraci@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS**, portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo licitatório. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – 1º PAVIMENTO – CENTRO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

pmjacaraci@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 01 de abril de 2022.

LINDOMAR SARAIVA BORGES

Chefe do Departamento de Obras e Transportes

RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – 1º PAVIMENTO – CENTRO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

pmjacaraci@hotmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/97B8-5821-4912-76D0-B51F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97B8-5821-4912-76D0-B51F



Hash do Documento

9023a5a0425b3c485bbf6949f9ebbb35053a22df98926b657d20fe0327fde3c3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/04/2022 17:52 UTC-03:00